

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados ao referido Projeto Social são provenientes "de doações" de Imposto de Renda expressamente mencionados pelos contribuintes em suas declarações de Imposto de Renda, ou seja, com indicação da OSC a ser beneficiada

Este, refere-se à OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE**, com valor de destinação de **R\$ 36.730,00 reais** (trinta e seis mil setecentos e trinta reais). O projeto refere-se a oferta de oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade Unidade Referenciada, como forma de despertar as potencialidades da pessoa com deficiência para a música.

Através do Projeto, objetiva-se: Ofertar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes com deficiência, com o objetivo de estimular a criatividade e o contato dos usuários com as diversas linguagens culturais.

Os **objetivos específicos** são: Proporcionar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes com deficiência inseridos no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribuindo com a ampliação do universo cultural dos atendidos; Estimular a frequência das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com oferta de atividades diversificadas; Trabalhar e Ressignificar as situações de violações utilizando a oficina de musicoterapia como estratégia do trabalho multidisciplinar; Promover atividades intergeracionais com membros da família dos usuários atendidos.

A OSC executa serviços, desde 1970, na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, bem como na defesa e garantia de direitos, fazendo o enfrentamento do preconceito e da exclusão social, numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

Pela Entidade, fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Franca, Resolução nº 13 de 17/09/2020, publicada no Diário Oficial em 06/10/2020, às fls 07, que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;(...).”

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“ A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes

orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

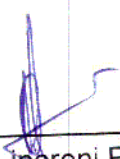
Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE**

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Considera-se ainda, que a Lei 9.014 de 07 de abril de 2.021 (folhas 3 à 5) autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios financeiros com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, à entidades durante o exercício de 2.021 a qual está inclusa a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE**

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 18 de junho de 2.021.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n° 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**ANEXO II****FOLHA DE ROSTO DO PROJETO****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Nome do projeto: "Harmonia, sons e melodias"

Eixo de atuação do projeto: Esporte, Cultura e Lazer

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338.0001-95

Registro no CMDCA n°: 027/2015

Validade do Registro: 30/06/2021

Endereço: Av: Dom Pedro I N°: 1871 Complemento: Bairro: Jd. Moema

Cidade: Franca Estado: SP CEP: 14.409-170

Telefone: 3712-97000 E-mail: projetos@apae Franca.org.br

Endereço Internet: www.apae Franca.org.br

Nome Responsável Legal: Agenor Gado

Telefone: 3712-9700

E-mail: projetos@apae Franca.org.br

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto: Av: Dom Pedro I N°: 1871 - Bairro: Jd. Moema / Região Norte.

Objetivo Geral: Ofertar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes com deficiência, com o objetivo de estimular a criatividade e o contato dos usuários com as diversas linguagens culturais.

Breve descrição do Projeto: Breve descrição do Projeto: O projeto "Harmonia, sons e melodias" consiste em ofertar oficinas de musicoterapia para 100 crianças e adolescentes, que frequentam o

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n.º 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade de Unidade Referenciada, como forma de despertar as potencialidades da pessoa com deficiência para a música, proporcionar o contato com as várias expressões musicais com a finalidade de estimular a criatividade dos usuários, além de auxiliar no desenvolvimento cognitivo e na sociabilização da pessoa com deficiência, bem como utilizar as oficinas como forma de ressignificação das situações de violação vivenciadas como: preconceito, exclusão, violência. O projeto tem a duração prevista de 11 meses, com o **custo total de R\$ 37.167,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais)** para pagamento de professor de musicoterapia, material de consumo e materiais (instrumentos de música) de natureza permanente. Visa atender 07 coletivos, sendo 04 no período da manhã e 03 no período da tarde com oficinas de musicoterapia com duração de cinquenta minutos, duas vezes na semana, mais uma hora (01 hora) por semana para planejamento, registro das atividades, **totalizando 15 horas** de oficina por semana.

Nº de beneficiários (direto) atendidos: 100

Custo total: R\$ 53.067,50

Duração do projeto (11 meses): Custo per capita/mês R\$ 48,24

Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$ 16.337,50

Nome do responsável pelo Projeto: Viviane Cristina S. Vaz Ribeiro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA PROPONENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Site: www.apae Franca.org.br

Projeto: *“Harmonia, sons e melodias”*

Histórico da OSC:

A APAE de Franca é uma entidade beneficente de assistência social localizada no município de Franca, que trabalha na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência bem como na Defesa e Garantia de Direitos. O atendimento ofertado visa o enfrentamento do preconceito e da exclusão social, numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos destinados às pessoas com deficiência.

A entidade foi fundada em 1970, e possui 50 anos de efetivo trabalho junto às pessoas com deficiência e suas famílias. Caracterizada como entidade privada sem fins lucrativos, possui equipe técnica especializada e ampla experiência no atendimento do seu público alvo.

De acordo com seu Estatuto Social, a entidade tem como missão **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”**.

A APAE de Franca busca oferecer atividades diferenciadas para as crianças e adolescentes, na perspectiva de diversificar as ofertas e tornar o serviço mais atrativo, considerando que as ações artísticas, esportivas e culturais têm boa adesão dos usuários.

Assim o projeto ora proposto, encontra-se voltado para o eixo do esporte, cultura e lazer, e busca especialmente através da música estimular o universo cultural dos atendidos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APRESENTAÇÃO – BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto **“Harmonia, sons e melodias”** consiste em ofertar oficinas de musicoterapia e percussão, de forma presencial e remota, para 100 crianças e adolescentes, que frequentam o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade de Unidade Referenciada, como forma de despertar as potencialidades da pessoa com deficiência para a música, proporcionar o contato com as várias expressões musicais com a finalidade de estimular a criatividade dos usuários, além de auxiliar no desenvolvimento cognitivo e na sociabilização da pessoa com deficiência, bem como utilizar as oficinas como forma de ressignificação das situações de violação vivenciadas como: preconceito, exclusão, violência.

O projeto terá a duração prevista de 11 meses, com o custo total de **RS 37.167,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais)**, para pagamento de professor de música e aquisição de material de custeio, e instrumentos musicais que serão utilizados nas oficinas. Visa atender 07 coletivos, sendo 04 no período da manhã e 03 no período da tarde com oficinas de musicoterapia com duração de cinquenta minutos, duas vezes na semana, sendo 14 horas de oficina por semana, mais 01 hora por semana, para elaboração das atividades, organização dos grupos, registro das atividades. Totalizando **15 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA

As diversas formas de expressões artísticas compreendem um universo amplo de múltiplas formas de linguagem. As expressões culturais realizadas através das artes visuais, da música, da dança e do teatro oferecem diversas maneiras de se comunicar e expressar, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade e, sobretudo favorecendo a socialização, a sensibilidade e o desenvolvimento das habilidades emocionais e perceptivas dos sujeitos.

O trabalho junto as crianças e adolescentes com deficiência requer estratégias que torne o serviço atraente para os mesmos, pois especialmente os adolescentes não raramente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'F' and a signature that appears to be 'pro'.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



vivenciam situação de rua, vulnerabilidade e risco, a rua se mostra atrativa pela liberdade que proporciona. O Serviço de Proteção Social Especial desenvolvido na modalidade de Unidade Referenciada é realizado com foco na proteção social, considerando as características do público atendido.

Assim, o projeto ora proposto tem por finalidade ofertar oficinas de musicoterapia, proporcionando o acesso a obras musicais, a teatralização musical, a expressão corporal através da dança, por meio de estratégias lúdicas e criativas, considerando que os encontros têm a proposta do estímulo da música contribuindo para a convivência social, a criatividade e a potencialização das diversas possibilidades de criação humana.

O público alvo será de 100 crianças e adolescentes, atendidos no Serviço de Proteção Social Especial na modalidade de Unidade Referenciada, oriundas das cinco regiões de Franca, considerando que a APAE atende pessoas com deficiência de toda a cidade. O serviço está localizado na região norte da cidade, onde conta com a presença de um 1 CRAS e 4 Unidades Básicas de Saúde. Há também outras entidades que ofertam serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes e idosos, uma unidade do serviço de Residência Inclusiva, uma entidade que oferta serviço no domicílio para pessoas idosas e pessoas com deficiência (ADEFI) e uma unidade de Acolhimento de Pessoas em Situação de Rua. Conta com creches, Escolas Estaduais e Municipais. A instituição participa ativamente das reuniões promovidas pelo CRAS Norte que congrega serviços intersetoriais de toda a região norte.

Em relação ao lazer a instituição fica próximo ao Parque de Exposição Fernando Costa que é bastante utilizado pela entidade, também fica próximo ao Horto Florestal, conta com praças e academia ao ar livre que também são utilizadas pelos usuários nas atividades externas. A região possui um grande número de bairros, percebemos que a violência urbana, o aliciamento ao uso e tráfico de drogas é uma realidade muito presente no território, principalmente nos bairros próximos a instituição. A instituição é atendida pelo transporte público, sendo que parte da frota é acessível para usuários de cadeiras de rodas, muitos usuários utilizam a van adaptada para chegar aos serviços da instituição, mas o mesmo não atende toda a demanda, considerando que a empresa conta apenas com oito vans com capacidade para até quatro pessoas.

Em razão da pandemia, A APAE tem ofertado o atendimento presencial para os

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



usuários com situações de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia, e todos os usuários estão sendo transportados pelo transporte da APAE.

Há pesquisas que afirmam que a questão da deficiência contribui para a vulnerabilidade do grupo familiar, é um marcador social que deve ser considerado. O Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017), refere que havia no município 6.372 pessoas com deficiência com rendimentos de até ¼ do salário mínimo.

Com base nos dados apresentados, é possível verificar que além da deficiência, existe também a questão socioeconômica, que acentua a vulnerabilidade das famílias, e nesse contexto o acesso e a oportunidade de vivenciarem atividades culturais é extremamente prejudicado.

Assim o projeto apresenta-se como estratégia de trabalho junto as crianças e adolescentes com deficiência, estimulando o potencial criativo e a expressão de sentimentos e emoções, bem como utilizar as expressões musicais como forma de ressignificação das situações de violação vivenciadas como: preconceito, exclusão, violência.

Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão, em seu Art. 42, é assegurado o direito a cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, em formato acessível. Neste contexto a promoção de atividades da música, em suas diversas expressões, se constitui numa forma de promoção da participação das pessoas com deficiência ao universo artístico.

Com base nesses princípios legislativos, a APAE de Franca apresenta a proposta, que visa ofertar oficinas musicoterapia, buscando contribuir para a inclusão social e cultural da pessoa com deficiência do município de Franca.

OBJETIVO GERAL

Ofertar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes com deficiência, com o objetivo de estimular a criatividade e o contato dos usuários com as diversas linguagens culturais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ✓ Proporcionar oficinas de musicoterapias para 100 crianças e adolescentes com deficiência integrantes do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribuindo com a ampliação do universo cultural dos atendidos;
- ✓ Estimular a frequência das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com oferta de atividades diversificadas;
- ✓ Trabalhar e ressignificar as situações de violações utilizando a oficina de musicoterapia como estratégia do trabalho multidisciplinar;
- ✓ Promover atividades intergeracionais com membros da família dos usuários atendidos.

PUBLICO ALVO

100 (cem) crianças e adolescentes com deficiência, usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência.

METODOLOGIA

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças e adolescentes, é ofertado de 2ª a 6ª-feira, pela área da assistência social, onde a entidade busca desenvolver estratégias de enfrentamento às situações de risco pessoal, ameaça ou de violação de direitos vivenciadas pelos mesmos. Parte dos usuários frequentam o período da manhã e outra parte o período da tarde. Temos ainda alguns usuários que dada a situação de vulnerabilidade e risco, permanecem no serviço o período integral. Em razão da pandemia, parte dos atendidos estão sendo atendido presencialmente e parte está em atendimento remoto.

A previsão para o projeto é atender um grupo de 100 crianças e adolescentes, com oficina de musicoterapia, divididos nos coletivos que atendem crianças e adolescentes, sendo 4 (quatro) coletivos no período da manhã e 3 (três) no período da tarde, com frequência de dois encontros semanais de 50 minutos cada, por um período de 11 meses, parte dos usuários serão atendidos presencialmente e outra parte as atividades serão adaptadas para o atendimento remoto, em razão da restrição do atendimento em grandes grupos.

Além das oficinas, a proposta também prevê a aquisição de equipamentos de música para a

[Handwritten signature and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



viabilização das oficinas. Todos os coletivos serão acompanhados pelos profissionais da entidade, visando apoio e monitoramento nas atividades ofertadas. A instituição estabeleceu protocolo de segurança para o atendimento reduzido presencial, seguindo todas as orientações dos órgãos sanitários de controle e prevenção da Covid-2019.

O cronograma de atividades será elaborado mensalmente, assim como a lista de presença de cada grupo, que ficará sob a responsabilidade do profissional de música.

O profissional de música será responsável pelo planejamento das atividades mensais considerando as especificidades dos coletivos, também será responsável pela solicitação e controle no uso dos materiais, elaboração do relatório mensal de atividades e registro fotográfico.

Serão realizadas grupos reduzidos bimensais com as crianças e adolescentes, equipe técnica e instrutor de musicoterapia com o objetivo de trabalhar oficinas temáticas que abordem a questão da violência, preconceito, inclusão social, cultura da paz utilizando a oficina como estratégia de trabalho multidisciplinar, outras temáticas serão levantadas pelo próprio grupo e trabalhadas ao longo do projeto.

Está previsto ainda, três oficinas temáticas com as famílias (pais, mães, cuidadores, grupo de irmãos, avós/avôs) estimulando a convivência familiar, utilizando como estratégia a música, propiciando dessa maneira o contato das famílias com as diversas manifestações artísticas. Caso as condições sanitárias não estejam favoráveis e permitida para atividades presenciais, grupais a atividade será adaptada para o formato remoto, online.

Para o encerramento do projeto, como forma de dar visibilidade e valorização do potencial das crianças e adolescentes com deficiência está previsto uma apresentação musical do trabalho realizado durante o ano com a participação das famílias dos atendidos, estenderemos nosso convite ao CREAS – Moema e o CRAS-norte considerando que esses órgãos fazem parte da rede socioassistencial e possuem ações coletivas com a instituição.

Através das oficinas ofertadas espera-se trabalhar a criatividade, sensibilidade, musicalidade, proporcionando um ambiente alegre e descontraído, contribuindo na autoestima, desenvolvimento social e melhoria no sentimento de pertencimento social dos atendidos, além do acesso das crianças e adolescentes com deficiência, às atividades musicais contribuindo com a valorização da música como uma das expressões da cultura brasileira.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'G', 'F', 'P', and 'F']

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



RESULTADOS ESPERADOS

Promoção da inclusão social e ampliação do universo cultural das crianças e adolescentes com deficiência, atendidas no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência;

Estímulo a frequência das crianças e adolescentes no serviço, com oferta de atividades diversificadas, incentivando a participação e manifestação através da arte;

Potencialização das habilidades musicais, através das oficinas.

Fortalecimento da independência e da autonomia dos atendidos.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o objetivo de ofertar oficinas de musicoterapia e percussão, o monitoramento ocorrerá durante todo o período de execução do projeto, com base em indicadores quantitativos e qualitativos, a saber:

Número de crianças e adolescentes que participaram do projeto;

O índice de aceitação e satisfação dos usuários com as atividades propostas pelo projeto coletados por questionários adaptado aplicados no primeiro e no segundo semestre;

O percentual de crianças e adolescentes que apresentam habilidades musicais;

Ressignificação das formas de resolução de conflitos

Como meios de verificação utilizaremos o registro diário das atividades realizadas, relatório fotográfico e lista de presença.

As habilidades musicais, serão avaliadas pelo percentual de envolvimento dos usuários nas oficinas de música e a identificação pessoal com instrumentos musicais. A fim de avaliar o nível de satisfação, faremos avaliação junto aos usuários, através de formulário de avaliação e roda de conversa para aqueles que não são alfabetizados.

Também fará parte da avaliação e controle, o acompanhamento, reunião de avaliação dos educadores sociais e equipe técnica, com providencias quando necessário, além do relatório de atividades.

3
4/2
me

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	Mês 11
Ofertar oficinas de musicoterapia, 2 (duas) vez na semana, com duração de 60' cada, para 100 crianças e adolescentes, divididos em 04 coletivos no período da manhã e 03 no período da tarde,	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades grupais com equipe técnica com o objetivo de trabalhar e ressignificar as situações de violações utilizando as oficinas musicoterapia como estratégia.		X		X		X		X		X	
Ofertar oficinas temáticas intergeracionais envolvendo famílias e ou cuidadores			X			X			X		
Aplicação de questionário de avaliação do projeto						X					X
Encerramento do projeto, com apresentação cultural junto as famílias.											X

Orçamento do projeto	Total do projeto	Total solicitado do FMDCAF	Total Solicitado para parceiros
Recursos Humanos	R\$ 29.700,00	R\$ 30.240,00	
Materiais de consumo	R\$ 100,00	R\$ 0,00	
Despesas de capital (investimentos)	R\$ 7.367,00	R\$ 6.930,00	R\$ 437,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '20' and various scribbles.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

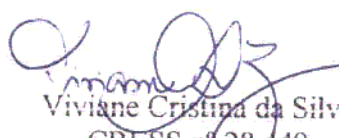


Alimentação, disponibilização de equipe de apoio e espaço físico.	R\$ 15.900,50*	-	
Serviços de Terceiros			
Outros custos			
Custo Total do Projeto	R\$ 53.067,50	R\$ 36.730,00	R\$ 437,00

* Valor da contrapartida calculado de acordo com o custo percapta do usuário, proporcional as horas do projeto

Franca, 24 de maio de 2021.


 Agenor Gado
 Presidente APAE Franca
 Gestão 2020 - 2022


 Viviane Cristina da Silva Vaz
 CRESS nº 28.449
 Coordenadora assistência social


 Ernestina M. Assunção Cintra
 CRESS nº 22.862
 Assist. Social – Gestora Técnica



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ANEXO IV

ANEXO IV – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

a) Recursos Humanos (cargo, função, forma de contratação, nº de horas e valor)

Qtd	Função	Nível de Escolaridade*	Carga Horária	Contratado	Valor total/ano
01	Instrutor de música	Nível superior	15 horas semanais	Contrato como prestador de serviço por pessoa jurídica	R\$ 29.700,00

Qtde	Item	Nome Fornecedor 1 R\$ - Valor hora/aula	Nome do Fornecedor 2 R\$ - Valor hora/aula	Nome do Fornecedor 3 R\$ - Valor hora/aula	Valor Total do menor preço R\$
660 horas	Oficina musicoterapia e percussão	Nome: Rossini Antônio da Silva Xavier CPF.: 312.007.758-56 Valor da aula/hora (50 min): R\$ 45,00	Nome: Flora Kuri Milito CPF.: 358.999.918-79 Valor da aula/hora (50 min): R\$ 50,00	Nome: Frederico de Oliveira Aguiar CPF.: 058.750.126-09 Valor da aula/hora (50 min): R\$ 58,00	R\$ 29.700,00

b) Material de consumo

Item	Especificação	Qt.	Luiz Antônio Peixoto Franca EPP -	CRF Lemos ME	Galeria do Som Instrumentos Musicais Ltda.	Valor Total do menor preço R\$
1	Baqueta de madeira (par)	10	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 100,00

c) Material permanente

Item	Especificação	Qt.	Discocenter CD's e Acessórios	Galeria do Som Instrumentos Musicais Ltda.	Luiz Antônio Peixoto	CRF Lemos ME	Valor Total do menor preço
------	---------------	-----	-------------------------------	--	----------------------	--------------	----------------------------

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte classificação:

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
010311001 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
2101 Manutenção dos Serviços Legislativos
44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulação no mesmo programa de governo, 010311001 - Gestão dos Serviços Legislativos, e ação 2101 - Manutenção dos Serviços Legislativos, na categoria de despesa 33901400 - Diárias - Civil.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.013 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021 do Uni-FACEF, através da abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.500.000,00 para manutenção do programa de Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal vigente, aprovado através da lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, através da abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior do Uni-FACEF
2301 Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação
33503900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00
1301 Construção, Ampliação e Reforma
44906100 Aquisição de Imóveis R\$ 6.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados na forma do artigo anterior desta Lei são de origem de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º - Acrescente-se no "Objetivo" do programa "123643001 Gestão das Ações do Ensino Superior", no Anexo II da Lei 8.585/2017 – Plano Plurianual e no Anexo V da Lei 8.936/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias: "Desapropriar áreas para ampliar as instalações do Centro Universitário Municipal de Franca."

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.014 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, às entidades que especifica, e dá outras providências.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lec', 'B', 'sh', 'f', and 'mc']

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, no valor total de R\$ 756.344,72 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), à entidades sem fins lucrativos, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º - As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - Na hipótese de Plano de Trabalho em que parte da execução corresponda ao ano de 2022, ficam autorizadas as transferências financeiras nas respectivas modalidades de subvenção e/ou auxílio.

§ 3º - Deverá constar no Orçamento de 2022, da Secretaria Municipal de Ação Social, se necessário, a previsão recursos suficientes para atender o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante o Departamento de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º - As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º - São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º - Celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, ficará vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos Planos de Trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º - Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros Conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º - Os recursos necessários às transferências previstas nesta Lei, durante ao no de 2021, constam da seguinte classificação do Orçamento Fiscal, do Município, aprovado através da 8.958, de 10 de dezembro de 2020:

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3210 Subvenções e Auxílios - Rec. Fundo Mun. Criança - Deliberações CMDCA

33504300 Subvenções Sociais

44504200 Auxílios

R\$ 208.492,72

R\$ 547.852,00

Parágrafo Único - Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, previstos no Anexos Único desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados mediante decreto do Poder Executivo conforme art. 12 da Lei 8.958, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Ficam alteradas as metas físicas do programa "142432026 Rede Criança, Adolescente e Família", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 7º - As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no Anexo "Demonstração da Previsão de

Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no Anexo "Entidades sem fins lucrativos aptas a receberem transferências de recursos", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 07 de abril de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	PROJETO	SUBVENÇÃO (R\$)	AUXÍLIO (R\$)
Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca	47.969.134/0001-89	"Proteção a Vida do Neonato"		547.852,00
Sociedade Espírita Legionárias do Bem	50.485.457/0001-91	"Educação Popular para a Construção de um Mundo com Novas Possibilidades"	62.804,52	
Associação Mão Amiga Recanto da Janaina	07.691.200.0001-87	"Cuidar Já: Prevenir para Transformar"	108.958,20	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca	45.316.338/0001-95	"Harmonia, Sons e Melodia"	36.730,00	
	TOTAL		208.492,72	547.852,00

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 5475/21 – Chamemanento nº 004/19 - Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 04 DO FNDE, DE 02/04/2015. A Prefeitura Municipal de Franca, vem realizar Chamada Pública para aquisição de "folhosos" da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27 de abril de 2021 às 14h30, nas dependências da Divisão de Licitações e Compras, na Rua Frederico Moura, 1517 – Térreo – Sala 3 – Bairro Cidade Nova, Franca – SP.

Edital no site: www.franca.sp.gov.br

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 13721/19 - Dispensa de licitação, art. 24, VIII, da lei de licitações cujo objeto é o serviços operacionais correlatos ao trânsito para sinalização vertical e horizontal, sendo os materiais fornecidos pela prefeitura de Franca. Contratada: EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula Quinta, item 5.1 do termo contratual e conforme solicitação da Sec. Segurança e anuência da empresa contratada, anexadas aos autos em fls 109 e seguintes.

Processo nº 10456/18 – Concorrência nº 031/18 – Contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução de serviços de construção de Creche – FNDE – Tipo 1, em área institucional na Avenida Geralda Rocha Silva, S/N, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Franca-SP. Contratada: JJ Assessoria e Construções Eireli Epp. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos termos da solicitação e justificativas da Sec. Infraestrutura, anexadas aos autos em fls 3426 e seguintes.

JULGAMENTO

Processo nº 6117/21 - Pregão Eletrônico nº 35/21 - Aquisição de ração para animais do canil municipal. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Se. Meio Ambiente, ficam classificada a proposta da empresa Agrofran de Franca Comercial Ltda, lotes 1 ao 7.

AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 02/2021 SEDAS/PMF, DE 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de gestor das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestora das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidas pela Secretaria de Ação Social, a Sra. ANA PAULA PINTO MARAFIGA RIBEIRO, Assistente Social, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art. 35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 31 de março de 2021.

GISLAINE ALVES LIPORONI PERES
Secretária Municipal de Ação Social

EDUCAÇÃO

COMUNICADO - ASSEMBLEIA PÚBLICA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 06/04

Convocamos representantes dos segmentos abaixo relacionados, devidamente inscritos, para participarem da Assembleia Pública, que será realizada com o objetivo de instituir novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Franca, para mandato até 31 de dezembro de 2022.

A Assembleia Pública será realizada por videoconferência, através do link <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>.

Segmentos:

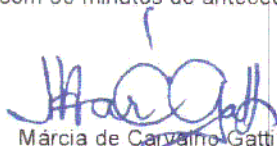
- Professores da Educação Básica Pública do município;
- Diretores das Escolas Básicas Públicas do município;
- Servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas do município;
- Pais, ou responsáveis, de Alunos das Educação Básica Pública;
- Estudantes da Educação Básica Pública do município (emancipados);
- Organizações da Sociedade Civil.

Data: 06/04/2021

Horário: às 8hs

Link: <https://us02web.zoom.us/j/7790257773>

Obs: A sala de videoconferência estará disponível com 30 minutos de antecedência, para acesso e conferência de dados.



Márcia de Carvalho Gatti
Secretaria Municipal de Educação

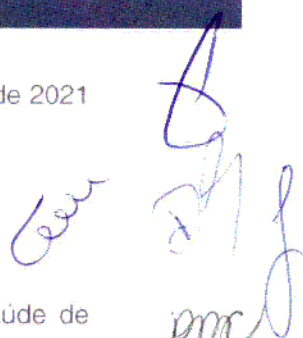
FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

Franca, 26 de Março de 2021

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA
Processo n.º 537/2020

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde de



Atenciosamente

CLAUDIA POUBEL MARQUES

CRM/SP 132449

Diretora Técnica

Dra. Claudia Poubel Marques
CRM 132449
Diretora Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 13, de 17 de setembro de 2020.

Altera a Resolução n.º 01 de 19/02/2020 que designa os **Membros da Comissão de Análise e Seleção**, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 2.º da Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 5.089 de 20 de maio de 2004 e no art. 35 do Regimento Interno do Conanda, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público ou por inexigibilidade;

CONSIDERANDO o artigo 27, §1º da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre Comissão de Seleção constituída para julgar as propostas financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca

CONSIDERANDO o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a renovação do colegiado do CMDCAF, mandato 2020-2022, cuja posse se deu em 09/09/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, constando em ata do dia 16/09/2020, sobre a composição das comissões

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Análise e Seleção com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas de projetos a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente (FMDCAF) apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Flávio Paulo de Faria – representante do Poder Público
- b) Rosalina Aparecida Bacagini Couto – representante do Poder Público
- c) Rafael Correa Pinto Spinelli – representante do Poder Público
- d) Jaqueline Maria de Paula Ribeiro – representante do Poder Público
- e) Cláudia Maria Moreira Faggioni de Paula – representante do Poder Público

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Franca, 17 de setembro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO CASTRO

Presidente do CMDCAF

Gestão 2020 - 2022

RESOLUÇÃO N.º 14 de 17 de setembro de 2020

Altera a Resolução n.º 02 de 19/02/2020 que constitui e nomeia a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca—CMDCAF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca -

CMDCAF, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3945/1991, nº 4565 de 05 de julho de 1995 e nº 6.079 de 17 de novembro de 2003 e a lei nº 8011 de 12 de março de 2014 e no seu Regimento Interno, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014,

CONSIDERANDO a renovação do colegiado do CMDCAF, mandato 2020-2022, cuja posse se deu em 09/09/2020;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, constando em ata do dia 16/09/2020, sobre a composição das comissões

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso I do Art. 1º da Resolução nº 02 de 19/02/2020 que passa a vigorar como segue:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCAF:

a) Felipe Soave Viegas Vianna, representante da Sociedade Civil

b) Larisse Castaldi, representante da Sociedade Civil

c) Rejane Garcia, representante do Poder Público

d) Rafael Correa Pinto Spinelli, representante do Poder Público

e) Márcio Augusto Bugni, representante do Poder Público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Franca, 17 de setembro de 2020.

DIEGO ANTÔNIO CASTRO

Presidente do CMDCAF

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**FÓRUM DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO DE FRANCA*.**

ForttSuas-RF

COMUNICADO

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS (OS) PARA
REPRESENTAÇÃO DAS (OS) TRABALHADORAS (ES) DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL (CMAS) DE FRANCA/SP- GESTÃO 2020-2022.**

A Comissão Eleitoral do Fórum de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social da Região de Franca/SP, constituído em 18 de junho de 2016.

Considerando o Regimento Eleitoral para eleição da representação das (os) trabalhadoras (es) do SUAS no CMAS de Franca/SP (Gestão 2020-2022) publicado em 30 de setembro de 2020 no Diário Oficial do município de Franca/SP.

Considerando que excedido o prazo estabelecido para inscrição de candidatas (os), foram realizadas somente quatro (04) inscrições, o que impossibilita eleger as (os) seis (06) representantes, conforme estabelecido na Lei Municipal 8.388/2016 e no Regimento Interno do CMAS de Franca/SP.

ESTABELECE:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Murillo Eduardo Silva Menzote

V - Secretaria de Saúde

Miguel Alessandro Mendes Molina

Miziara Flávia Ribeiro Assad

VI - Secretaria de Assistência Social

Juliana Rossato Souza Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2020.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234, de 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 11 de setembro de 2020.

GILSON DE SOUZA**PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****CMDCAF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA****RESOLUÇÃO Nº 11 / 2020****Dispõe sobre a divulgação das entidades que apresentaram propostas referente a Resolução nº 06 / 2020 e altera seu cronograma.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF, órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal n.º 4.564/95 e suas alterações,

Considerando o atraso no processo de renovação do colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA – CMDCAF – mandato 2020-2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a relação de entidades que apresentaram as propostas conforme Resolução nº 06 / 2020 de projetos relativos a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca.

	ENTIDADE	PROJETO
01	Fundação Santa Casa da Misericórdia de Franca	Proteção á vida do neonato
02	Associação Mão Amiga Recanto Janaina - AMARJÁ	Cuidar Já: Prevenir para transformar
03	Sociedade Espirita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina	Educação Popular para a Construção de um mundo com novas possibilidades
04	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE	Harmonia, sons e melodias

Artigo 2º - Alterar o artigo nº 41, da Resolução nº 06/2020, publicada em 11/07/2020, passando a seguir o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação da Resolução	11/07/2020
2	Envio das propostas	de 13/07/2020 a 10/08/2020
3	Divulgação de propostas protocoladas	12/09/2020
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	de 14/09/2020 a 06/10/2020
5	Deliberação do colegiado do CMDCAF	07/10/2020
5	Divulgação de resultado	09/10/2020
6	Prazo para interposição de recursos	13 a 16/10/2020
7	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município	22/10/2020

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Franca, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 11 de setembro de 2020.

Diego Antônio Castro**Presidente do CMDCAF - mandato 2020-2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com base na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e diretrizes da municipalidade, vem por meio deste, convidá-lo a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição de **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI A LICENÇA ADICIONAL DO DIREITO DE CONSTRUIR**, que se realizará em **28 de setembro de 2020, às 14:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal – Franca/SP.

Considerando a declaração de estado de emergência no Município de Franca para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

10

1 ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
2 DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA/SP – CMDCAF
3 – 28/10/2020. Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte,
4 por videoconferência, via aplicativo, aconteceu a 3ª reunião extraordinária
5 do Colegiado. 1. ORDEM DO DIA: 1.1 –Verificação de quórum: Verificado o
6 quórum necessário para ser iniciada a reunião. Justificativas de ausência das
7 conselheiras Carla Galvão, Geovana Fuga e Larissa Castaldi. A reunião foi
8 iniciada pelo Presidente Diego, agradeceu a Deus e a presença de todos.
9 Informou a pauta. 2.0 A reunião extraordinária tem como principal objetivo
10 discussão dos quatro Projetos apresentados pelas OSCs: Amarjá, Apae,
11 Berçário Dona Nina e Santa Casa. O recurso pleiteado pelas OSCs são
12 provenientes de indicação do Imposto de Renda. Iniciamos a apresentação e
13 discussão pelo Projeto do Berçário Nina. O conselheiro Rafael apresenta
14 resumo do projeto que propõe ações pedagógicas envolvendo crianças, pais e
15 equipe da OSC. Foi enviada notificação relacionado a metodologia sobre
16 realização das ações, caso a pandemia por COVID-19 permaneça em 2021. A
17 diretoria do Berçário informou que as ações serão realizadas em local aberto,
18 arejado, mantendo distanciamento, número reduzido de participantes, caso não
19 seja possível realizar presencialmente, o fará através de plataforma virtual, o
20 custo total do projeto é de R\$62.804,52, sendo mesmo valor da indicação. Na
21 sequência Rafael apresentou o projeto da APAE. O projeto propõe a realização
22 de oficinas de musicoterapia, com 100 crianças e adolescentes atendidos pela
23 entidade, utilizar o recurso para aquisição de instrumentos musicais. Foi
24 notificada em razão de divergência nos custos dos instrumentos e da
25 realização das ações caso permaneça pandemia por COVID-19. A diretoria
26 acertou os custos e informou que as ações serão realizadas em local aberto,
27 arejado, com redução do número de participantes, respeitando distanciamento.
28 O custo total do projeto é de 52.630,50, receberá R\$36.730,00 do recurso
29 indicado e contrapartida de R\$15.900,50. Na sequência, as conselheiras
30 Jaqueline e Claudia apresentaram o projeto da Santa Casa, prevê aquisição de
31 equipamentos para repor os existentes da UTI Neonatal. Informam que com os
32 novos equipamentos, as crianças permanecerão por menos tempo internadas.
33 Na discussão do projeto foram levantadas as seguintes questões: com os
34 equipamentos serão atendidos crianças de outros municípios além de Franca,
35 sendo que o recurso captado através do Imposto de Renda, foi gerado no
36 município de Franca; aquisição dos equipamentos, instalação e liberação para
37 utilização, terá a duração de 12 meses; a Santa Casa tem apresentado projetos
38 apenas para aquisição de equipamentos e não prevê um projeto social junto á
39 crianças e adolescentes atendidas no seu complexo hospitalar (Santa Casa,
40 Hospital do Câncer e do Coração). Vanessa, intervém e propõe realizarmos
41 duas frentes no próximo ano com a equipe da Santa Casa, a primeira é captar

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 186, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a cessão de servidora municipal para prestação de serviços junto a Superintendência do DETRAN/SP no Município de Franca, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo no exercício de suas atribuições

legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada, a partir de 13 de julho até 31 de dezembro de 2020, a cessão da servidora municipal **TERESINHA FARIA DE OLIVEIRA SALMAZO** para prestação de serviços junto a Superintendência do DETRAN/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens pessoais.

Art. 2º - A servidora cedida deverá apresentar à Secretaria de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2021.

Art. 3º - O presente ato é efetivado em conformidade com o Decreto nº 6.339, de 15 de abril de 1991.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 09 de julho de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 06 / 2020 – CMDCAF**

Dispõe sobre o processo de seleção de projetos para aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – FMDCAF, na forma do inciso III do artigo 2º da Resolução CMDCAF nº 05/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF, órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 4.564/95 e suas alterações, considerando:

a) Os princípios da descentralização e municipalização dos atendimentos dispostos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

b) Os indicadores e propostas do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca;

c) A Resolução CONANDA nº 137/2010 que dispõe sobre o funcionamento dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece critérios e normas para a apresentação de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme preceituam as normas relativas às Políticas Públicas da Criança e do Adolescente

d) A Resolução do CMDCAF nº 05/2018 que dispõe sobre a seleção e financiamento de projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – FMDCAF.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público a abertura do processo de recebimento, análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos do FMDCAF que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município e que

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 2012/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

João Martiniano de Oliveira Júnior - Jornalista Responsável /MTB - 47.792/SP
José Turquino - Redator
José Comandini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações e mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Assessoria Imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza – Prefeito
Frank Sérgio Pereira – Vice-Prefeito
Marta Aparecida de Souza – Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Afonso Teodoro de Souza Filho – Chefe de Gabinete
Eliete Maria Neves – Secretária de Ação Social
Ariel Júnior Domingues da Cunha – Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuhiko Minamihara – Secretário de Desenvolvimento
Eduardo Ribeiro Guerra – Secretário de Educação
William Cesar Matias – Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino – Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Menzote – Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira – Secretária de Planejamento Urbano
Luis Roberto Garcia de Oliveira – Secretário de Recursos Humanos
José Conrado Dias Netto – Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos – Secretário de Segurança e Cidadania
Sérgio Dorigan – Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Dayvid Alves da Silveira – Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo**Mesa Diretora**

Sérgio Henrique Palamoni – Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino – Vice-Presidente
Luís Otávio Rodrigues Pinheiro – 1º Secretário
Walmir de Sousa Della Motta – 2º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA**

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.07.10
22:27:04 -03'00'

sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final desta Resolução.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto da presente Resolução o processo de seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs indicadas por doadores do FMDCAF para seu financiamento, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º. Para os fins desta Resolução entende-se por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta na satisfação de necessidades das crianças e adolescentes compartilhados pelo próprio público alvo, pelas OSCs e pela Administração Pública;

§ 2º. Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, mas que garantam a continuidade do projeto após este período, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e nº 194 de 2017 e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca.

§ 3º. A OSC indicada pelo doador que apresentar projeto nas condições previstas nesta Resolução estará IMPEDIDA de participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos a ser publicado em breve.

§ 4º. A OSC indicada pelo doador, considerando o baixo valor de recursos a ele destinada, poderá desistir da apresentação de projeto nas condições previstas nesta Resolução e participar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O Projeto selecionado pela presente Resolução será financiado com recursos do FMDCAF, por meio de financiamento integral ou parcial, observado o limite de até 80% dos valores indicados pelos doadores a OSC, conforme relacionado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCAF, previstas no Orçamento Geral do Município de Franca, e serão classificados na rubrica orçamentária: – **Subvenções e Auxílio ao Terceiro Setor – Deliberações CMDCA.**

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. Os Projetos submetidos ao presente processo de seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

1. Atendimento e apoio aos Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas; adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos; e que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente no atendimento psicossocial assim como ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito às políticas Públicas existentes no Município de Franca/SP.

B – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

1. Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência, preferencialmente aqueles referentes à caracterização deste público no município, bem como acerca das demandas desse público no que diz respeito a políticas públicas, socioassistenciais.

2. Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento.

C – Enfrentamento ao trabalho infantil no Município de Franca/SP:

1. Projetos que intensifiquem a inclusão das crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil, em atividades comunitárias voltadas ao apoio, orientação e acompanhamento sócio-familiar das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil objetivando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

D – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens:

1. Projetos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças, adolescentes e jovens em situação de acolhimento; que contribua para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; realizar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme suas necessidades; assim como para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; prevenir a reincidência de violações de direitos.

E – Trabalho em Rede – Políticas Transversais:

1. Política intersetorial constitui-se na conexão e na ação conjunta de saberes e experiências, com vistas à superação de visões e ações parciais de problemáticas complexas, bem como a elaboração de políticas que ultrapassem a fragmentação das ações governamentais e contribuam na garantia da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas direcionadas ao segmento criança e adolescente.

A ênfase na transdisciplinaridade propõe uma articulação de um amplo conjunto de disciplinas e/ou áreas em torno de um campo teórico e operacional com base num postulado (hipótese) comum, que considera o cidadão na sua totalidade, nas suas necessidades individuais e coletivas.

A transdisciplinaridade como campo de interseção dos conhecimentos, permite uma rica e indispensável leitura da totalidade do real, favorecendo, através dos vastos campos do conhecimento, o desenvolvimento humano e social, bem como a defesa dos direitos do segmento ora supracitado.

F – Esporte, Cultura e Lazer:

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social,

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including 'Zeu', 'mc', and others.]

protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

G - Trabalho:

1. Formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

H - Ações de proteção à vida e à saúde da criança e do adolescente

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização acerca do aleitamento materno, com foco na manutenção do título Hospital Amigo da Criança, prevenindo doenças e reduzindo a mortalidade infantil;

2. Investimento em unidades hospitalares pediátricas garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

I - Impactos da Pandemia na Saúde Mental de Crianças e Adolescentes

1. Realização de projetos e/ou ações ligadas a prevenção, conscientização, orientação, acolhimento e/ou atendimento online ou presencial acerca da pandemia, com foco na saúde mental prevenindo doenças emocionais, reduzindo contaminações por vírus e mortalidade infanto juvenil

A OSC deverá articular parcerias com a rede socioassistencial, educacional, esportiva, cultural e outras existentes nos territórios, para acolher demandas das famílias executando suas propostas em espaços conhecidos e acessíveis

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 4º. Para avaliação dos projetos apresentados pelas OSCs de natureza privada sem fins lucrativos a Comissão de Análise e Seleção observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as disposições da presente Resolução, em especial, com relação ao Eixo Temático, incluindo a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14; descritos na Resolução 05/2018 do CMDCAF e anexados nesta Resolução;

II - Capacidade técnica e gerencial da OSC para executar o Projeto com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei n.º 13.019/14;

III - A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo desta Resolução (Anexo III) que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13019/14, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º. Somente serão recebidos projetos de OSCs devidamente inscritas no CMDCAF, que foram indicadas pelos doadores do CMDCAF a receber recursos, cujo nome consta na lista do anexo I desta Resolução.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital e em uma cópia impressa, encaminhados por ofício (Anexo I) em duas vias, dirigido ao Presidente do CMDCAF.

§ 2º. As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDCAF, das 8h às 16h, na Av. Champagnat, nº 1750 - Centro - Franca/SP, impreterivelmente até a data de **10/08/2020**, conforme quesitos do Art. 4º, do Capítulo IV.

§ 3º. Não será aceita apresentação de projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º. A OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no processo de seleção:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com o Eixo Temático e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 7º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Análise Seleção do CMDCAF que fará publicar o resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Franca.

CAPÍTULO VI

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 8º. Os projetos deverão ser apresentados com **Folha de Rosto (Anexo II)**, formatados de acordo com o **Plano de Trabalho (Anexo III)** e os recursos solicitados deverão ser consolidados em **Planilha Estimativa de Custos (Anexo IV)** todos anexos desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. A OSC que tiver seu projeto aprovado, deverá apresentar no prazo de 3 dias úteis após a ciência da aprovação do projeto, os seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que demonstre sua área de atuação no campo da assistência social e em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014;

II - Cópia do documento que comprove a inscrição da sociedade civil e/ou de serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Franca, se for o caso;

III - cópia registrada em cartório da Ata de Eleição e de Posse do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

V - Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, aquele(s)

que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

VI - Cópia da Lei Municipal que reconhece a proponente de utilidade pública, observando o art.150 da Lei Orgânica do Município de Franca, caso houver

VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo aceitável conta de energia elétrica, conta de água, correspondências de órgãos federais, ou extrato bancário em nome da pessoa jurídica, contrato de locação;

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito da Receita Federal do Brasil e da Dívida Ativa da União/INSS;

IX - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT;

XI - Certidão Negativa de Débitos Estadual

XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal)

XIII - Declaração informando a inexistência nos cargos de direção de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

XIV - Declaração, conforme Anexo V, de que a OSC:

1) Não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

2) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

3) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XV - Declaração, conforme Anexo VI, de que não há dentre os dirigentes da OSC pessoa:

1) Cuja(s) conta(s) relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

XVI - Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2018 do Município de Franca, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças (apenas para as OSC que já possuem parceria com o Município de Franca);

XVII - Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVIII - Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei;

XIX - Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8.220/2014 e dar publicidade ao contrato;

XX - Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal (2019) devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo presidente, tesoureiro e integrantes do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Para fins do inciso XIII não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Art. 10º. O registro da proposta de Projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a OSC que não apresentar qualquer documentação prevista no artigo 9º no prazo de 3 dias úteis após a ciência da aprovação do projeto.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art.12. Fica facultada a existência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, os quais deverão estar claramente detalhados no Projeto, se houver.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS

Art. 13. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do FMDCAF transferidos a OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 14. No Termo de Fomento firmado com a OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência de repasse de recursos do FMDCAF não transfere à OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com

Leandro

o poder público.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

- a) Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) Multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- g) Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- h) Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
- i) Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o FMDCAF.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO XI DAS COMISSÕES

Art. 18. Os Projetos serão **analisados** pela **COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**, constituída e nomeada pela Resolução nº 01/2020 – CMDCAF.

Art. 19. Os projetos serão **acompanhados** pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, constituída e nomeada pela Resolução nº 02/2020 – CMDCAF, em corresponsabilidade com os demais Conselheiros do colegiado conforme determinação em reunião ordinária, entre duplas de profissionais técnicos e não técnicos que terão responsabilidade de monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO XII DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise Seleção, em duas fases, sendo:

I – **FASE DE ANÁLISE**: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos na Resolução.

AI – **FASE DE SELEÇÃO**: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes desta Resolução.

CAPÍTULO XIII DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21. Todos os projetos analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção serão submetidos à plenária do CMDCAF, com os devidos pareceres, para análise e aprovação.

Parágrafo único - As OSCs que tiverem seus projetos não aprovados serão notificadas pelo e-mail cadastrado no CMDCAF por meio de cópia do parecer da Comissão de Análise e Seleção, com a respectiva pontuação, e terão o prazo de 3 dias úteis para impetrar recurso.

Art. 22 - Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos, devendo emitir parecer.

§ 1º - Após parecer da Comissão de Análise e Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária, que será convocada extraordinariamente para este fim, e que decidirá de forma definitiva sobre os mesmos.

§ 2º - Não caberá novo recurso de decisão do recurso previsto nos Art. 21.

Art. 23. A OSC que tiver seu projeto **APROVADO** e que apresentar a documentação prevista no Art. 9º, terá seu projeto **CONTEMPLADO** com recursos do FMDCAF dentro da disponibilidade financeira prevista no Art. 26 desta Resolução.

Art. 24. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

Art. 25. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

CAPÍTULO XIV

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'me' and 'f']

DO FINANCIAMENTO

Art. 26. O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCAF estará limitado aos valores indicados na lista do anexo VII desta Resolução, podendo o CMDCAF recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto, mediante aprovação pela plenária do Conselho.

Art. 27. O financiamento dos projetos aprovados com recursos FMDCAF será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCAF e as OSC executora, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XV DOS REPASSES

Art. 28. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

Art. 29. Para a liberação dos recursos, a OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

CAPÍTULO XVI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além de prazos e normas de elaboração constantes na presente Resolução.

Art. 31. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarácará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no *caput* do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º. Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada.

§ 3º. Poderá haver prestação de contas parcial em 2020 e o restante em janeiro de 2021.

§ 4º. A OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em banco público para o projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do projeto.

§ 5º. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 32. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Franca ao setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Finanças após o prazo de execução previsto pelo Termo de Fomento.

Art. 33. A OSC deverá encaminhar ofício ao Presidente do CMDCAF, juntando uma cópia da prestação de contas, bem como o relatório técnico com avaliação de impacto, com fotografias dos equipamentos e produtos adquiridos e/ou atividades realizadas dentro do prazo estipulado.

Art. 34. Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Franca deverão constar obrigatoriamente referência ao FMDCAF como fonte pública de financiamento.

Art. 35. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado na sede social ou nos meios de divulgação da OSC.

Art. 36. Serão considerados na análise da prestação de contas os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

§ 1º. Para a implementação do disposto no presente artigo o CMDCAF poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com OSC ou órgãos públicos que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

2º. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas os relatórios técnicos deverão mencionar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 37. O(s) pagamento(s) à OSC será(ão) realizado(s) por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art. 51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada no Termo de Fomento, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

§ 1º. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas nesta Resolução, em conformidade com o Termo de Fomento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

§ 2º. O CMDCAF poderá aprovar remanejamento de recursos durante a execução do projeto, caso solicitado pela OSC executora, desde que esteja em consonância com o projeto aprovado.

Art. 36. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCAF no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 39. O valor global previsto para a realização contratual dos projetos selecionados e aprovados, que serão financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCAF será de R\$ 358.040,32 (trezentos e cinquenta e oito mil, quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme anexo VII com destinação para cada OSC.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O cronograma da presente Resolução é o que segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação da Resolução	11/07/2020
2	Envio das propostas	de 13/07/2020 a 10/08/2020
3	Divulgação de propostas protocoladas	13/08/2020
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	de 13/08/2020 a 07/09/2020
5	Divulgação de resultado preliminar	11/09/2020
6	Prazo para interposição de recursos	15/09/2020
7	Publicação do resultado final no Diário Oficial do Município	19/09/2020

Art.41. Os casos omissos, não previstos na presente Resolução, serão solucionados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca-SP.

Art.42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br, até dez dias corridos antes do prazo fixado para o envio das propostas.

Art.43. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desaprovção do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Fomento, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

Art.44. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida nesta Resolução e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

Art. 45. Integram a presente Resolução os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício

Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo V – Modelo de Declaração da OSC

Anexo VI - Modelo de Declaração Referente aos Dirigentes da OSC

Anexo VII – Organizações da Sociedade Civil que tiveram indicação de recursos pelo doador ao FMDCAF

Art.46. Esta Resolução será publicada na imprensa Oficial do Município e estará disponível na página do CMDCAF na internet.

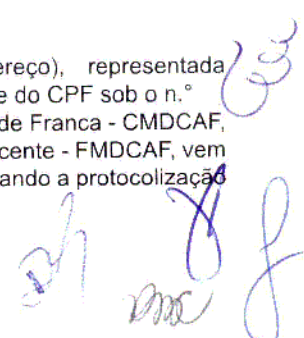
Art. 47. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Franca, Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.

Diego Castro
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Franca
gestão 2018 - 2020

ANEXO I OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil - OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º, sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º e do CPF sob o n.º, a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, conforme previsto no Art. 8º da Resolução nº 06/2020, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):

Folha de Rosto (Anexo II);



Plano de Trabalho (Anexo III);
Planilha Estimativa de Custos (Anexo IV).

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

NOME DO PROJETO:

EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:

2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome:

CNPJ:

Registro no CMDCA n.º: Validade do Registro:

Endereço: N.º: Complemento:

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Endereço Internet:

Nome Responsável Legal:

Telefone:

E-mail:

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:

Objetivo Geral:

Breve descrição do Projeto:

N.º de beneficiários (direto) atendidos:

Custo total: R\$

Duração do projeto (n.º meses): Custo per capta/mês R\$

Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens e serviços): R\$

Nome do responsável pelo Projeto:

ANEXO III

Plano de Trabalho

Nome do projeto:

Instituição proponente:

CNPJ:

Site:

	Pontuação atribuída
Apresentação da OSC a) Histórico com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação - (no máximo 20 linhas)	5 pontos
Apresentação do Projeto (resumo) a) Descreve de modo sucinto a apresentação do projeto - (no máximo 20 linhas)	5 pontos
Justificativa a) Apresenta de forma clara e sucinta os motivos que levaram a apresentação do projeto. b) Define e caracteriza o território de abrangência c) Apresenta indicadores sociais	5 pontos 5 pontos 5 pontos
Objetivos do Projeto a) Objetivo Geral b) Objetivo específico	2,5 pontos 2,5 pontos

Público Alvo (pontuação exclusiva em um único item)		
Se prever atendimento direto à criança e adolescente		5 pontos
Se prever atendimento indireto à criança e adolescente (família, profissionais)		2,5 pontos
Metodologia		
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica		5 pontos
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo.		5 pontos
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações.		5 pontos
d) Demonstra articulação do serviço com a rede socioassistencial existente no território		5 pontos
Resultados Esperados		
a) Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução dos objetivos específicos.		10 pontos
Sistema de Monitoramento e Avaliação		
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação		4 pontos
b) Elege indicadores de resultado quantitativo		4 pontos
c) Elege indicadores de resultado qualitativo		4 pontos
d) Define instrumentos de controle e avaliação		4 pontos
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo		4 pontos
Cronograma de atividades		
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização		5 pontos
b) Especifica mês a mês a atividade desenvolvida		5 pontos
Orçamento detalhado geral		5 pontos
Total Geral		100 Pontos

Orçamento do Projeto	Total do projeto	Total solicitado ao FMDCAF	Total solicitado para parceiros
Recursos Humanos			
Materiais de consumo			
Despesas de capital (investimento)			
Alimentação			
Serviços de terceiros, transportes, serviços especializados			
Outros custos			

ANEXO IV

Planilha de estimativa de custo

A) Recursos Humanos (cargo, função, forma de contratação, número de horas e valor).

Quantidade	Função	Nível de Escolaridade	Carga horária	Contratado	Cedido	Voluntário	Valor

Cronograma Financeiro

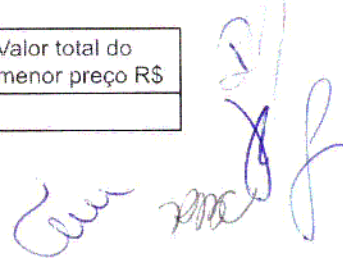
Especificar os orçamentos conforme quadro abaixo:

Material de Consumo (Alimentação, gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico etc.)

D) Material Permanente (despesas de capital - com observância das regras previstas nesta Resolução)

E) Serviços de terceiros

Quantidade	Item	Nome do Fornecedor 1 R\$ - Valor unit	Nome do Fornecedor 2 R\$ - Valor unit	Nome do Fornecedor 3 R\$ - Valor unit	Valor total do menor preço R\$



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA OSC

A (nome da OSC), Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº do CNPJ), sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (nome do presidente), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG n.º (nº do RG) e do CPF n.º (nº CPF), a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a OSC:

1. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
2. Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
3. Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS DIRIGENTES DA OSC

A (nome da OSC), Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrita no CNPJ sob o n.º (Nº do CNPJ), sito à (endereço), representada pelo seu Presidente, Sr. (nome do presidente), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG n.º (nº do RG) e do CPF n.º (nº CPF), a fim de participar de processo de seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, para apresentação de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não há dentre os Dirigentes da OSC pessoa:

1. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Data

Assinatura do Presidente

ANEXO VII

ENTIDADE	VALOR TOTAL DAS DOAÇÕES	80%*
Associação das Famílias, Pessoas Portadoras de Paralisia Cerebral de Franca - CAMINHAR	R\$3.550,00	R\$ 2.840,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE	R\$24.838,40	R\$ 19.870,72
Associação Mão Amiga Recanto Janaina -AMARJA	R\$27.670,00	R\$ 22.136,00
Associação PROREAVI	R\$5.100,00	R\$ 4.080,00
Centro Espírita Sebastiana Barbosa Ferreira	R\$600,00	R\$ 480,00
Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca	R\$335.866,19	R\$ 268.692,95
Instituto Empresarial Apoio Formação Criança e Adolescente - Instituto Pró-Criança	R\$3.932,82	R\$ 3.146,26
Instituto Fausto Gianecchini - Esporte e Educação	R\$2.960,00	R\$ 2.368,00
Legião da Boa Vontade	R\$500,00	R\$ 400,00
Obras Assistenciais Dr. Ismael Alonso & Alonso	R\$500,00	R\$ 400,00
Pastoral do Menor e Família Diocese de Franca	R\$23.112,99	R\$ 18.490,39

(Handwritten signatures and initials)

Sociedade Espírita Legionárias do Bem - Berçário da Dona Nina

R\$18.920,00

R\$ 15.136,00

TOTAL

R\$

447.550,40

R\$ 358.040,32

*Conforme disposto no §3º do art.13 da Resolução CONANDA nº 137 de 2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


PREFEITURA DE FRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DIVISÃO DE CRECHES

ATA DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 CONTENDO A PROPOSTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM VISTAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053955/2019

1 Aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2020, às 8h30min, no auditório da Secretaria
 2 Municipal de Educação, localizado no Térreo da Sede da Secretaria de Educação
 3 situada na avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550, Parque Francal em
 4 Franca-SP, reuniram-se a Comissão de Seleção composta pela senhora Tamara
 5 Eugênia Coelho Raiz Plácido – Coordenadora de Planejamento e Gestão, Senhor
 6 Augusto César da Silva Almeida – Divisão de Administração e Controle, Senhora
 7 Flávia Maria de Almeida – Gestora pedagógica de Creches, senhora Fernanda
 8 Consuelo de Oliveira Andrade – Professora Designada, instalou-se em ato público a
 9 sessão de abertura dos envelopes nº 2 referente ao processo administrativo
 10 053955/2019, conforme edital, cujo objeto é a seleção de OSC's, sem fins lucrativos,
 11 que tenha, como finalidade estatutária o atendimento NA ÁREA DA EDUCAÇÃO,
 12 para formalizar o Termo de Colaboração para gestão de creches. Na presença dos
 13 membros da comissão de seleção e demais presentes, foi feita a rubrica por todos
 14 os representantes das OSC's nos Envelopes nº 2 – Documentações "LACRADOS"
 15 e foi designado pelos pares duas instituições para conferir os conteúdos: Associação
 16 Assistencial Presbiteriana Bom Samaritano e Instituição de Educação Infantil Estrela
 17 de Davi. Em seguida passou-se para a abertura dos envelopes "LACRADOS"
 18 contendo os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público e na
 19 Reabertura do Edital de Chamamento Público, os quais submetidos à apreciação de
 20 todos para a respectiva rubrica. **REPRESENTANTES PRESENTES:** Reinaldo Célio
 21 Rodrigues, RG 16.260.520 SSP/SP – Associação Assistencial Presbiteriana Bom
 22 Samaritano, Maria Rachel de Pádua Pinto da Fonseca Bertolini, RG 44.281.681
 23 SSP/SP – Instituição de Educação Infantil Estrela de Davi. **OBSERVAÇÕES:** A
 24 Comissão de Seleção e representantes, conferiram e rubricaram os documentos do
 25 Envelope nº 2 – Documentação conforme Edital do Chamamento Público. Desta
 26 forma, ficaram **HABILITADAS** as OSCs: Pastoral do Menor e Família da
 27 Arquidiocese de Franca para: CRECHE DO PARQUE DAS ESMERALDAS (Lote I),
 28 CRECHE DO JARDIM CAMBUÍ (Lote II), CRECHE DO JARDIM ELDORADO (Lote
 29 II), CRECHE DO RESIDENCIAL SÃO JERÔNIMO (Lote IV); Instituição de
 30 Educação Infantil Estrela de Davi para a CRECHE DO JARDIM TROPICAL (Lote V).



FRANCA
S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA 23

LEI Nº 1.985, de 30 de junho de 1971.-

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / de Franca.

O doutor José Lancha Filho, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ela promulga / a seguinte lei:

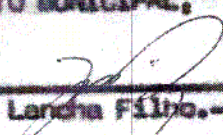
Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA", pelo alto alcance de suas nobres finalidades.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

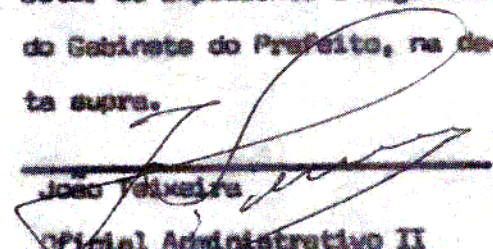
Prefeitura Municipal de Franca,

Em 30 de junho de 1971.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


Dr. José Lancha Filho.-

Registrada em livro próprio, no Setor de Expediente e Registros do Gabinete do Prefeito, na data supra.


João Veloso

Oficial Administrativo II
Encarregado.





FRANCA
S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA ²⁴

DEI Nº 1.985, de 30 de junho de 1971.-

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais / de Franca..

O doutor José Lancha Filho, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele promulga / a seguinte lei:

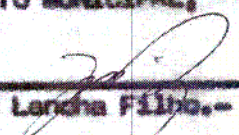
Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA", pelo alto alcance de suas nobres finalidades.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

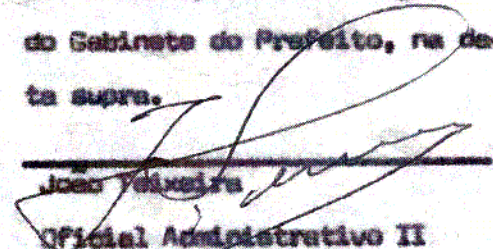
Prefeitura Municipal de Franca,

Em 30 de junho de 1971.-

O PREFEITO MUNICIPAL,


Dr. José Lancha Filho.-

Registrada em livro próprio, no Setor de Expediente e Registros do Gabinete do Prefeito, na data supra.


João Veloso

Oficial Administrativo II
Encarregado.



25

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianny
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A APAE-Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada (domiciliada) em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petráglio- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado, CPF: 195.264.239-68 e RG: 354.540.SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 24/01/1970.

Franca-SP, 06 de maio de 2021


Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n° 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

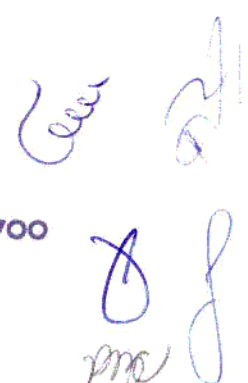
Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob n° 45.316.338/0001-95, sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF n. 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara, para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto "harmonia, sons e melodias", e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado através do anexo I. Declara ainda, que a APAE executa suas atividades em imóvel próprio, composta por Bloco de Almoxarifado e manutenção; Bloco administrativo; Bloco de atividades de esporte, música e lazer; Blocos de atendimento destinado aos serviços da área da assistência social, educação e saúde, todos os blocos de atendimento aos usuários do serviço contam com salas para atendimento coletivo, com banheiros adaptados, todas as salas dispõe de equipamentos, mobiliários adequados para cada área, conta ainda com refeitório, cozinha industrial, parque infantil, academia ao ar livre, sala de materiais pedagógicos e socioeducativo, sala para reuniões coletivas, quadra de esporte, campo de futebol e uma área verde para atividades externas.

Franca, 06 de maio de 2021


Agenor Gado
Presidente APAE Franca
Gestão 2020 - 2022

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petráglio CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca



40

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF nº 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto "harmonia, sons e melodias", e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme comprovado através do anexo I.

Franca, 06 de maio de 2021

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
CPF Nº195.264.239-68

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNEC - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



ANEXO I - RH - UNIDADE REFERENCIADA. Indique o nome, data de nascimento, CPF, RG, e-mail, sexo, escolaridade, profissão, vínculo, função e carga horária de cada membro da equipe:

INFORMAÇÕES SOBRE O PROFISSIONAL (preencher com o número da legenda e com a nomenclatura correspondente, conforme exemplo)											
Dados do RG				Profissão (Quando se tratar da opção "Outro profissional de nível superior", favor identificar qual a formação acadêmica do profissional)	Vínculo	Função (Quando se tratar da opção "Outros", favor identificar qual a função exercutada pelo profissional)	Carga horária SEMANAL				
Nome completo	Data de Nascimento (DD/MM/AAAA)	Sexo	CPF	Número	Órgão Emissor	UF	Escolaridade	Profissão	Vínculo	Função	Carga horária SEMANAL
1 Alessandra Aparecida Alexandre Louzada	07/01/1982	F	373.515.458-12	34.238.261-5	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
2 Alexandre de Oliveira Matos	13/06/1987	M	365.159.978-76	41.112.355-5	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Prof. Educação Física)	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	23 horas semanais
3 Aline Nascimento Silva Lemos	25/01/1987	F	343.867.418-10	454451568	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Prof. Educação Física)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
4 Ana Beatriz Caprioli	25/09/1986	F	361.876.528-27	40.823.361-7	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	2 - 20 horas semanais
5 Ana Carolina Pereira Costa Silva	15/03/1991	F	388.641.128-12	473776492	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Prof. Educação Física)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
6 Ariana Maria dos Santos	30/04/1987	F	344.101.788-90	455420373	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	3 - Pedagogia	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	2 - 20 horas semanais
7 Beatriz Brígida Lucena Pereira	12/05/1983	F	069.015.216-77	377389262	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Nutrição)	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	4 - 40 horas semanais
8 Camila Dourado Faciolli	09/02/1987	F	345.162.388-96	43.130.529-8	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	27h30 semanais
9 Camila Santana Teodoro	09/02/1995	F	436.536.888-50	45.294.545-8	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	3 - Pedagogia	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	2 - 20 horas semanais
10 Caroline Cristina Souza Silva	09/06/1995	F	411.635.788-00	456958848	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
11 Cibeli Pacheco Melo Oliveira	25/11/1978	F	259.010.998-93	28.623.688-6	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	1 - Assistente Social	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	3 - 30 horas semanais
12 Claudia Goulart Mendes Maia	15/12/1978	F	199.611.928-18	296680801	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
13 Daniela Tomazeli Bayerle	14/02/1984	F	328.650.898-51	426339708	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	12 - Terapeuta Ocupacional	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	3 - 30 horas semanais
14 Drielly Cristina Bendassoli	20/05/1989	F	378.762.758-85	458987396	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
15 Elaine Cristina Pereira Cruz	23/01/1980	F	317.916.528-67	431307878	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
16 Elisane Francisca dos Santos	15/03/1984	F	069.501.546-07	597702330	SP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Auxiliar de cozinha)	5 - Maior que 40 horas semanais

17	Emiliana de Oliveira Ezequiel	01/08/1977	F	262.579.238-83	282692988	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Telefonista)	27h30 semanais
18	Fátima Aparecida Martins França André	02/09/1988	F	081.454.208-57	203787847	SSP	MG	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
19	Fernanda Cristina Alexandre Braz	06/11/1994	F	404.541.718-46	425476480	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Prof. Educação Física)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	28h semanais
20	Fernanda Moura Corrado	17/06/1985	F	353.329.748-92	44325137X	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	1 - Assistente Social	5 - Empregado celetista do setor privado	1 - Coordenador	4 - 40 horas semanais
21	Gabriele Sampaio Cintra	25/05/1996	F	436.166.958-99	45416149	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	27h30 semanais
22	Lais Eduarda Pessoni	19/06/1993	F	423.815.408-81	49175534X	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra profissional de nível superior (Prof. Educação Física)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
23	Mariana Pereira Rissato	18/09/1993	F	409.499.438-60	49088250X	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
24	Marina Beatriz Maniglia Kaluf	01/11/1989	F	377.788.818-45	46.333.897-2	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	2 - Psicóloga	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	3 - 30 horas semanais
25	Nardlene Izabel da Costa	04/11/1977	F	265.457.988-39	270972997	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	1 - Assistente Social	5 - Empregado celetista do setor privado	6 - Técnica de nível superior	3 - 30 horas semanais
26	Nubia Oliveira Ferreira da Silva	10/09/1984	F	075.247.896-61	55727316X	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
27	Rafaela Lopes Fraga	05/09/1998	F	475.082.338-40	536391610	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
28	Rani de Oliveira	04/10/1983	F	225.688.778-20	436330714	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	17 - Outra(o) profissional de nível superior (Pedagogia)	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	22h30 semanais
29	Raquel Sousa Lopes	18/06/1977	F	196.322.208-09	289167656	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
30	Rodrigo Aparecido Nunes	10/08/1980	F	279.594.608-41	326962761	SSP	SP	2 - Ensino fundamental completo	19 - sem formação profissional	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Indicista)	5 - Maior que 40 horas semanais
31	Thaís Nascimento Silva Pessoni	11/05/1982	F	297.968.708-19	331399465	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	3 - Pedagoga	5 - Empregado celetista do setor privado	2 - Educador social	2 - 20 horas semanais
32	Thayla Eduarda Borges Giovanelia	17/05/1996	F	430.834.058-63	52422707	SSP	SP	4 - Ensino médio completo	18 - Profissional de nível médio	5 - Empregado celetista do setor privado	7 - Outros (Cuidadora)	3 - 30 horas semanais
33	Viviane Cristina Silva Vaz	29/05/1974	F	180.857.148-76	23.963.071-3	SSP	SP	6 - Ensino Superior completo	1 - Assistente Social	5 - Empregado celetista do setor privado	1 - Coordenador	4 - 40 horas semanais

Agenor Gado
Presidente
Gestão 2020-2022

[Handwritten signatures and initials]

43

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CFRAS - Certificado de Assistência Social nº 235874 0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A APAE-Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada domiciliada na cidade de Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petrágliã-14.409-170, por intermédio do Sr. CPF: 195.264.239-68 e RG: 354.540.SSP/SC representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o projeto “ Harmonia, sons e melodias”, que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca, 06 de maio de 2021

Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:35 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **6F78.4877.D13D.B1BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44

[Assinaturas manuscritas]

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.316.338/0001-95

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

Endereço: AV DOM PEDRO I 1871 / JARDIM PETRAGLIA / FRANCA / SP / 14409-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

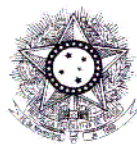
Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105253210840122

Informação obtida em 06/05/2021 16:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Certidão nº: 14988609/2021

Expedição: 07/05/2021, às 10:27:13

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.316.338/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.316.338/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010029538-85

Data e hora da emissão 05/01/2021 15:23:02

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 21655/2021

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2021008969 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
CNPJ: 45.316.338/0001-95
Inscrição nº: 023171-8 - Inscrição Antiga: 03002021901041
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100, AREA ANEXA AO JARDIM SAMEL PARK, E AV. DOM PEDRO I, Nº 1871/AREA 3
Data Constituição: 26/09/1984

Atividade:

SÃO OS SEGUINTE OS FINES E OBJETIVOS DESTA APAE, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO SEU MUNICÍPIO, VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, EM ESPECIAL:
I - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLA, E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM SEUS CICLOS DE VIDA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS, BUSCANDO ASSEGURAR-LHES O PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;
II - PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO AO PÚBLICO DEFINIDO NO INCISO I DESTE ARTIGO, E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZANDO ATENDIMENTO, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLAS E PARA SUAS FAMÍLIAS;
III - PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLA;
IV - OFERECER SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DESDE A PREVENÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE INTELLECTUAL E MÚLTIPLA.

Início Atividade: 26/09/1984 Processo: 19194/1984

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA
Endereço: AV. NAZIRA AIDAR, 100
AREA ANEXA AO JARDIM SAMEL PARK
FRANCA SP
CNPJ: 45.316.338/0001-95

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

Impresso por DANILO MAGNANI

Pág. 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 21655/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 30211145960

Franca, 11 de Março de 2021.

49
Ver
F
me

Exmo. Sr.1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ARQUIVADO EM MICROFILME SOB.N. 19273

Sociedade Simples/Associação

Maria Ignez Tosello Archetti

abaixo assinado,

(nome por extenso)

brasileira, casada, empresária, CPF nº132.315.338-13 e RG nº3.039.643
(nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CIC e RG)

resistente na Rua Pasteur, nº 1.300, 6º andar-apto 62 - Centro-Franca-S

representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos
(nome da sociedade simples ou entidade)

Excepcionais de Franca

com sede à (Rua,Av,etc) Av. D. Pedro I, 1971-Jd. Petraglia-Franca-SP

nº _____, requer a V.Sa,

seja registrado, o(a) incluso(a) alteração do estatuto social
(registrado, averbado) (estatuto, contrato social, alteração, distrato, etc)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 de dezembro de 2.001

(representante legal)

Instruções:-

- **Reconhecer firmas em todos os casos**
- **Para registro de contratatodos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B**
- **Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.**
- **Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo**
- **Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.**

1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1.901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

51

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD. B. ESPERAN
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRA
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO, Escrevente Autoriza

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IP



2a TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONT
VALIDO SOBRENTE COM SELDO DE AUTENTICAO
Codigo de Lancamento:24181978
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s)
MARIA IGNEZ TOSELLO ARCHETTI, RAQUEL DE
TINA ANDRADE HAMUY, SETINIO SALEXNO MIGLI
AGENTE SADOX** a(s) assina(s) confere a)
a os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 20 de dezembro de 2016.
Em testemunha da verdade

CAMILA TANAKA - Escrevente
Valor por 20-Tabelliao de Notas 20-48
Escrevente



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 93.244 em 16/II/1987
CNRJ. n° 45.316.338/0001-93 - Inscrição estadual: isenta



Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAES (Lei n° 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 93.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP**46**
ANOS

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Franca integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAES, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das APAES, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAES e da Federação das APAES dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAES do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

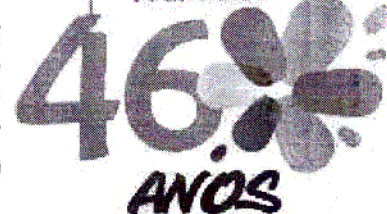
Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAES do Estado, Federação Nacional das APAES, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II
Dos Associados
Seção I
Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Franca é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNRJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículo vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III **Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAES do Estado e pela Federação Nacional das APAES;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

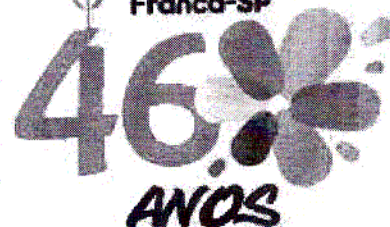
§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assis. Social - protac. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 93.244 em 16/11/1957
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAES do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAES do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAES do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAES do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAES para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;

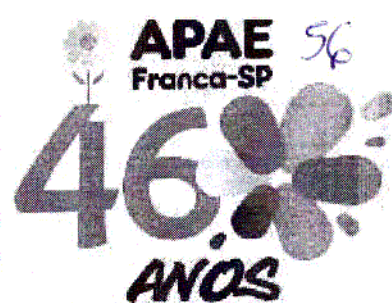
Av. Dom Pedro I, n° 1871 – Jd. Petrágia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apae-franca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook.com/apae-franca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N.º 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

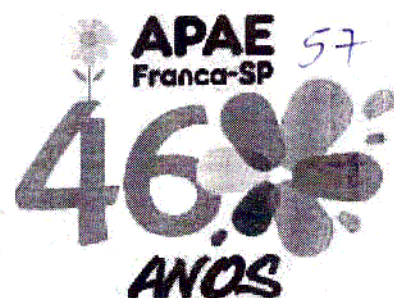
Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações

Av. Dom Pedro I, n.º 1871 - Jd. Petrágia - CEP 14.409-170 - Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@apae-franca.org.br - www.apae-franca.org.br - Facebook.com/apae-franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNRJ, n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

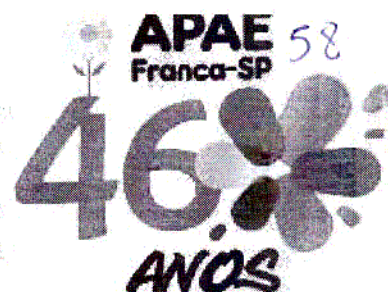
III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SIB.N. 69273

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAES;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAES do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAES;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1967
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE 59
Franca-SP



com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAES do Estado e à Federação Nacional das APAES, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

[Handwritten signatures and initials]



Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAES, Federação das APAES dos Estados e Federação Nacional das APAES.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

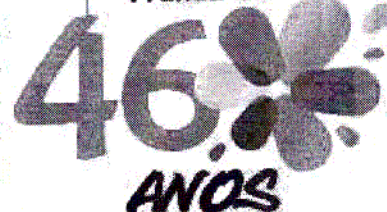
§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca



Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
Utilidade Pública Federal n° 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta

APAE
Franca-SP



IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Av. Dom Pedro I, nº 1871 – Jd. Petróglia – CEP 14+409-170 – Franca-SP PABX (16) 3712-9700
apae@anaefranca.org.br – www.apae-franca.org.br – Facebook com/anaefranca



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n.º 71000.139178/2014-00
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
Utilidade Pública Federal n.º 95.244 em 16/11/1987
CNPJ. n.º 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAES, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAES do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAES.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAES cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAES do presente Estatuto para as APAES, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

63

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD, 8, ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69273 E FEITA A
AVERBAÇAO A MARGEM DO REG. N. 22.0
FRANCA, 22/12/2016

MARCIO R. DE MELO, Escrivente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 287,44
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Bel. Lincoln Bueno Alves
Exmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Sociedade Simples/Associação

Eu, Agenor Gado, abaixo assinado, Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente à Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso – Franca/SP, portador do RG nº 354.520 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 195.264.236-68, representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca com sede à (Rua, Av, etc) Avenida Dom Pedro I, nº1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglio, requer a V. Sa, seja Registrado, o. (a) incluso (a) Ata da Assembléia de Eleição da Diretoria da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguinte da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 19 de dezembro de 2019.

[Assinatura]
(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.
Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves
Rua Washington Luiz, 1901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.
#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

[Assinaturas]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Ata da Assembleia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca para o triênio 2020 - 2022.

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19h30min, em segunda chamada, considerando a ausência de quórum em primeira chamada, que se deu às 19 horas, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. Dom Pedro I, nº. 1871, neste Município de Franca, Estado de São Paulo, com a presença dos associados especiais e contribuintes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme registro no livro próprio de assinaturas, nos termos do Edital de Convocação publicado na data de 10/10/2019 no Jornal Diário Oficial do Município de Franca SP (Fls.08 e 09), e afixado nos murais internos da entidade. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo Presidente da APAE, Agenor Gado, que convidou os participantes a eleger o Presidente e Secretário da Assembleia. Foram eleitos o Elder Lopes Migliorini e Cláudia Maria Fragoso Cerqueira, para Presidente e Secretária respectivamente. O presidente da Assembleia convidou a assistente social, Ernestina Mª Assunção Cintra para apresentação do relatório de atividades, na sequência a supervisora administrava, Karina Agostini Magalhães para apresentação do balanço financeiro da gestão 2017/2019. Ernestina apresenta as atividades desenvolvidas de janeiro a outubro do ano de 2019, nas áreas da assistência social, educação e saúde. Inicia falando da parceria da instituição com a Fundação Dom Cabral que resultou na elaboração do Planejamento Estratégico da APAE. Na sequência informa que a instituição atende a pessoa com deficiência intelectual e múltipla de Franca e outros 11 municípios da região. Cita que na área da assistência social atende uma média de 447 usuários, na educação 504 alunos e na saúde 954 usuários. Informa que na assistência social oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência na modalidade de Centro Dia e Unidade Referenciada, já na Educação trabalha com a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por series iniciais, Núcleo de Atendimento ao Autista, Socioeducacional e Educação Especial para o Trabalho e na Saúde, trabalha com o Serviço de Assistência à Saúde e com o Centro Especializado em Reabilitação - CER II, atendendo a deficiência intelectual e física. Finalizando, informa ainda que os relatórios podem ser acessados no site da APAE ou consultado na própria instituição. Ato continuo, Karina informa que as contas foram auditadas por empresa de auditoria independente e aprovadas pelo Conselho Fiscal cumprindo com os princípios de transparência da instituição. Apresenta o demonstrativo sintético das receitas e despesas do primeiro semestre de 2019, considerando que o exercício de 2019 ainda não findou e as contas de 2017 e 2018 já foram aprovadas em assembleia geral na prestação de contas dos respectivos anos. Karina fala do percentual de receitas oriundas de cada esfera de governo, bem como daquela captada através de doações de telemarketing e eventos realizados pela instituição. Diz que a maior despesa da APAE é com pessoal, seguida de despesas gerais. Informa que a APAE possui na atualidade, 316 colaboradores, entre contratados, cedidos, aprendizes e estagiários. Cita que as contas são auditadas por Empresa de auditoria independente e coloca toda a documentação contábil a disposição dos interessados. Ato continuo, o presidente da instituição apresenta as realizações dos anos de 2017 a 2019 e cita as metas para o próximo triênio. Finalizado as apresentações, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva foram submetidas pelo presidente da assembleia a aprovação da Assembleia Geral, que é aprovado por unanimidade. Passado ao terceiro item da pauta, eleição da Diretoria da APAE. Como havia chapa única o presidente Elder informa que a eleição poderá ser por aclamação e faz

Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae-franca.org.br - www.apae-franca.org.br - Facebook.com/apae-franca

65

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



a leitura da chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral, que é aclamada por todos os participantes da Assembleia, ficando a diretoria eleita para exercício do mandato no período de **01/01/2020 a 31/12/2022**, constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva:**
Presidente: Sr. Agenor Gado, residente na Rua do Sol, n° 730, Residencial Paraíso - Franca / SP, CPF n° 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Sr. Toni Salloum Filho, residente na Av. Brasil, n° 600, Franca / SP, CPF n° 12.505.838-X; **1° Diretor Secretário:** João Batista de Lima, residente na Alameda Cedro, n° 250 - Residencial Rodrigo Salloum - Franca / SP, CPF n° 552.433.478-68; **2° Diretor Secretário:** Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF: n° 129.387.608-92; **1° Diretor Financeiro:** Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, n° 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF n° 310.331.137-00; **2° Diretor Financeiro:** Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF n° 035.004.518-61; **Diretor de Patrimônio:** Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, n° 1807 - Centro, Franca / SP, CPF n° 059.233.838-02; **Diretor Social:** Ébio Sebastião Pedrosa, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, n° 755 - Franca / SP, CPF n° 863.156.098-72; **Conselho de Administração:** Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, n° 480 - Casa 13, Franca / SP, CPF n° 832.928.028-46; Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, n° 1924, 2° Andar - Centro - Franca / SP, CPF n° 122.456.288-70; Karla Janaine de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, n° 1989 - Parque João Leite - Franca / SP, CPF n° 178.694.908-30; Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, n° 196, Centro - São José da Bela Vista / SP, CPF n° 194.996.708-58; Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, n° 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF n° 057.214.128-95; Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, n° 940, Franca / SP, CPF n° 201.506.368-49; Anderson Luis do Nascimento, residente na Rua Alfredo Tosi n° 1405, Ap. 93 - Bloco A, Franca / SP, CPF n° 315.673.288-57; Anderson Paim Rosa, residente na Rua Jovita de Melo n° 900, Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 141.941.268-07; Augustinho Valdemir Juliati, residente na Rua Saldanha Marinho, 2411, Ap. 1404 - Franca / SP, CPF n° 443.042.779-87; Danilo Henrique Pereira David, residente na Rua Capitão Zeca de Paula, 200, Jardim Consolação - Franca / SP, CPF n° 396.834.188-05; Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201 - Distrito Industrial - Franca / SP, CPF: n° 176.536.226.15; Elizabeth Esposito Quirino, residente na Av. São Vicente, 4320 - Chácara Espirado - Franca / SP, CPF n° 427.799.876-34; Fernanda Martins Peixoto e Castro, residente na Rua Estevão Leão Bourroul, 1831, Centro - Franca / SP, CPF n° 168.703.638-11; Fernando César Raymundo, residente na Rua Campos Salles, 1525, Franca-SP, Franca / SP, CPF 048.907.148-12; Hygor Pedrosa Andrian, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, ap. 171, Franca / SP, CPF: 339.972.308-38; Jerônimo Augusto de Sousa, residente na Av. Joaquim Spereta 250, Bairro São Joaquim, CPF n° 302. 216. 338 -04; Juliano Cesar Arantes, residente na rua Nelson Presotto, 2101 - Franca / SP, CPF 145.484.718-20; Juliano Fadel Ribeiro, residente na Av. Majo Nicácio, 2527 - Franca / SP, CPF n° 127.888.898-52; Luciano Augusto de Carvalho, residente na Rua Saldanha Marinho, n° 1735 - Centro, Franca / SP, CPF n° 071.393.678-92; Luis Bellozi, residente na Rua Gaspar Libero, 930 - Ap. 11, Franca / SP, CPF: 055.627.488-19; Marcelo Luis de Melo, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 2180 - Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 081.491.498-56; Marco Aurélio Gilberti Filho, residente a Av. Sete de Setembro, 509, 10° andar, conjunto 1007, Ed. Prime - Residencial Baldassari, Franca / SP, CPF n° 109.106.848-80; Matheus Lourenço Pupim,

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petráglio CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNAJ. nº 45.316.335/0001-95 - inscrição estadual: isenta



67

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
EMISSÃO EM MICROFILME SOB. N.º 72586

residente na Rua Pompílio Liporoni, nº1380, Franca / SP, CPF nº 218.466.128/70; Milton de Paula Martins, residente na Rua Doutor Fernando Faleiros de Lima, 2723 - Bairro São José, Franca / SP, CPF nº 125.916.708-97; Renato Raimundo, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, Ap. 121, Franca / SP, CPF nº 071.843.498-33; Tarciso Bôto, residente na Rua Agua Santa 39 - Franca / SP, CPF nº 052.131.828-95; José Tadeu Faleiros, residente na Rua Noel Rosa, nº 6041 - Vila Hipica, Franca / SP, CPF: 744.392.008-34; Clóvis Fernandes Parra, residente na Rua Canada, nº 1450/III - Village São Vicente - Franca / SP, CPF nº 834.238.938-34; e Conselho Fiscal: Raquel de Fátima Andrade Hamay, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, nº 37, Franca / SP, CPF nº 033.690.718-43; Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, nº 1684, Vila Champagnat - Franca / SP, CPF nº 029.121.478-91; Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes nº 201 - Distrito Industrial I, Franca / SP, CPF: nº 163.978.778-09; Suplentes: Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, nº 1716 - Franca / SP, CPF nº 109.034.918-18; Viviane Jerômini Canteruocio, residente na Rua Benedito José da Silva, nº 2640 - Jardim Pulicano Franca / SP, CPF nº 318.012.908-57; Alessandra Euripa Lourenço Carvalhaes, residente na Rua Fábio Jacob Ferreira, nº 881 Parque Vicente Leporace 2, Franca / SP, CPF nº 147.158.258-21. A Diretoria da APAE de Franca, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Cláudia Maria Fragoso Cerqueira e vai assinada também pelos Presidentes. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

Cláudia Maria Fragoso Cerqueira
Secretária Assembleia "ad hoc"

Elder Lopes Migliorini
Presidente Assembleia

Agenor Gado
Presidente da APAE de Franca
Gestão 2017 - 2019

2º TABELADO DE NOTAS 4 JOSE C. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento: 25753796
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
AGENOR GADO, ELDER LOPES MIGLIORINI, CLAUDIA
A MARIA FRAGOSO CERQUEIRA a(s) qual(is)
conferi(a) com os padroes depositados em
cartorio.
Franca-SP, 23 de dezembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNA SAITO TELES GUILHERME - Escrivante
Data: 18/24



Av. Dom Pedro I, nº 1871 - Jd. Petráglio CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700
apae@apae-franca.org.br - www.apae-franca.org.br - Facebook.com/apae-franca

REPUBLICA DE FRANCA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E JURIDICAS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E JURIDICAS

199A

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
O Sr. LINCOLN BUENO ALVES, Oficial Substituto, da
Secretaria de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas,
de Franca - Paraná, recebeu em 13/11/2019, do Sr.
MARCIO R. DE MELO, Escrevente Autorizado, o
documento de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas
nº 72586, em nome de KLEBER GERON, Oficial Substituto,
da Secretaria de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas,
de Franca - Paraná, para a realização de uma
prova de casamento, conforme consta no documento
anexo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO
O Sr. LINCOLN BUENO ALVES, Oficial Substituto, da
Secretaria de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas,
de Franca - Paraná, recebeu em 02/01/2020, do Sr.
MARCIO R. DE MELO, Escrevente Autorizado, o
documento de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas
nº 72586, em nome de KLEBER GERON, Oficial Substituto,
da Secretaria de Registro Civil de Pessoas e Jurídicas,
de Franca - Paraná, para a realização de uma
prova de casamento, conforme consta no documento
anexo.

11o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperança
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 72586 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 22.0
FRANCA, 13/11/2019

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
SEM EFEITO
KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 108,86
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

11o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS E JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B. Esperança
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 72586 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 22.0
FRANCA, 02/01/2020

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 108,86
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

LINCOLN BUENO ALVES
OFICIAL

cent

pro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: n° 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, n°730 – Residencial Paraíso – Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X n° Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP

CEP: 14401-234

Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Ap. 54 – Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@franca.com.br

2.º Diretor Secretário: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 129.387.608-92

RG: n° 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas

CEP: 11406-012

Fone: 16.99997-9499

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - [Facebook.com/apae Franca](https://www.facebook.com/apae Franca)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



1.º Diretor Financeiro: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 310.331.137-00

RG: n° 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 - Morada do Verde - Franca / SP

CEP: 14404-412

Fone: 16.99114-2597 / (16) 3143-1200

E-mail: financeiro@santacroce.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 72586

2.º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: n° 035.004.518-61

RG: n° 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

Fone: 16.98122-0100

E-mail: waldyr@medezani.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedroza

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 863.156.098-72

RG: n° 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntario Arnaldo de Vilhena 755 - Franca / SP

CEP: 14405-347

Fone: 16.99228-1818 / 16.99999-4040

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: n° 059.233.838-02

RG: n° 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

Fone: 16.99969-9500 / 3721-1015

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apaeFranca.org.br - www.apaeFranca.org.br - Facebook.com/apaeFranca

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cecilia', 'Ph', and 'mo'.

Exmo. Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Sociedade Simples/Associação

Eu, Agenor Gado, abaixo assinado, Brasileiro, União Estável, Empresário, Residente à Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso – Franca/SP, portador do RG nº 354.520 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 195.264.236-68, representante legal da sociedade simples/entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca com sede à (Rua, Av, etc) Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jardim Dr. Antônio Petráglio, requer a V. Sa, seja Registrado, o. (a) incluso (a) Ata da Reunião de Posse da Diretoria da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguinte da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR(ES)

Franca, 02 de janeiro de 2020.


(representante legal)

Instruções:-

- ☐ Reconhecer firmas em todos os casos
- ☐ Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto do advogado, e constar o número da O.A.B.
- ☐ Em Atas de Eleição e Posse, juntar a qualificação completa dos membros, lista de presença e edital de convocação.
- ☐ Contratos Sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- ☐ Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Oficial: Bel. Lincoln Bueno Alves

Rua Washington Luiz, 1901, Jd. Boa Esperança, em Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.401-220.

#####Fone/Fax (0xx) (16) 3727-4888#####

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



Ata da Reunião de Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, para posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2020-2022, eleitos em Assembleia Geral no dia 13 de novembro de 2019, de acordo com as normas Estatutárias.

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 08h, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca, Estado de São Paulo, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral no dia 13 de novembro de 2019, para a posse da nova Diretoria, conforme registro no livro de assinaturas. Agenor Gado convida a Ernestina Maria de Assunção Cintra para secretariar a reunião e assume a coordenação dos trabalhos. Agenor agradece a presença de todos e informa que tão logo seja fechado o balanço financeiro, será realizada a Assembleia Geral para a Prestação de Contas do ano de 2019. Ato contínuo solicita à Secretária a leitura dos nomes dos membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que toma posse nesta data, e que está constituída pelos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Agenor Gado, residente na Rua do Sol, n° 730, Residencial Paraíso - Franca / SP, CPF n° 195.264.239-68; **Vice-Presidente:** Toni Salloum Filho, residente na Av. Brasil, n° 600, Franca / SP, CPF n° 12.505.838-X; **1° Diretor Secretário:** João Batista de Lima, residente na Alameda Cedro, n° 250 - Residencial Rodrigo Salloum - Franca / SP, CPF n° 552.433.478-68; **2° Diretor Secretário:** Paulo Henrique Ferreira, residente na Rua Rio Solimões, 1163 - Res. Amazonas - Franca / SP, CPF: n° 129.387.608-92; **1° Diretor Financeiro:** Alfredo Militão Rodrigues, residente na Alameda dos Ipês, n° 825 - Morada do Verde - Franca / SP, CPF n° 310.331.137-00; **2° Diretor Financeiro:** Antônio Waldyr Medezani, residente na Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616 - Franca / SP, CPF n° 035.004.518-61; **Diretor de Patrimônio:** Sergio Alexandre Tozzi Viário, residente na Rua Tiradentes, n° 1807 - Centro, Franca / SP, CPF n° 059.233.838-02; **Diretor Social:** Ébio Sebastião Pedrosa, residente na Rua Voluntário Arnaldo de Vilhena, n° 755 - Franca / SP, CPF n° 863.156.098-72; **Conselho de Administração:** Urias Francisco Cintra, residente na Av. Adhemar Pereira de Barros, n° 480 - Casa 13, Franca / SP, CPF n° 832.928.028-46; Carlos Renato Donzelli, residente na Rua do Comércio, n° 1924, 2° Andar - Centro - Franca / SP, CPF n° 122.456.288-70; Karla Janainé de Moraes Borges, residente na Rua Idalina Fernandes Leite, n° 1989 - Parque João Leite - Franca / SP, CPF n° 178.694.908-30; Rosângela Aparecida Cunha da Silva, residente na Rua Veríssimo Alves Ferreira, n° 196, Centro - São José da Bela Vista / SP, CPF n° 194.996.708-58; Edna Léia de Souza, residente na Rua Maria Garcia Molina, n° 221 - Recanto Elimar, Franca / SP, CPF n° 057.214.128-95; Mário Roberto Ewbank Seixas, residente na Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, n° 940, Franca / SP, CPF n° 201.506.368-49; Anderson Luis do Nascimento, residente na Rua Alfredo Tosi n° 1405, Ap. 93 - Bloco A, Franca / SP, CPF n° 315.673.288-57; Anderson Paim Rosa, residente na Rua Jovita de Melo n° 900, Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 141.941.268-07; Augustinho Valdemir Juliati, residente na Rua Saldanha Marinho, 2411, Ap. 1404 - Franca / SP, CPF n° 443.042.779-87; Danilo Henrique Pereira David, residente na Rua Capitão Zeca de Paula, 200, Jardim Consolação - Franca / SP, CPF n° 396.834.188-05; Dourival Mourão Filho, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201 - Distrito Industrial - Franca / SP, CPF: n° 176.536.226.15; Elizabeth Esposito Quirino, residente na Av. São Vicente, 4320 - Chácara Espirado - Franca / SP, CPF n° 427.799.876-34; Fernanda Martins Peixoto e Castro, residente na Rua Estevão Leão Bourroul, 1831, Centro - Franca / SP, CPF n° 168.703.638-11; Fernando César Raymundo, residente na Rua Campos Salles, 1525, Franca-SP,

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 72593

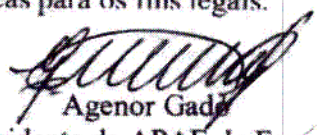
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: Isenta



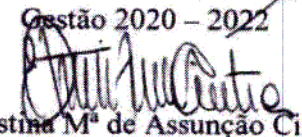
Franca / SP, CPF 048.907.148-12; Hygor Pedrosa Andrian, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, ap. 171, Franca / SP, CPF: 339.972.308-38 ; Jerônimo Augusto de Sousa, residente na Av. Joaquim Spereta 250, Bairro São Joaquim, CPF n° 302. 216. 338 -04; Juliano Cesar Arantes, residente na rua Nelson Presotto, 2101 - Franca / SP, CPF 145.484.718-20, Juliano Fadel Ribeiro, residente na Av. Major Nicácio, 2527 - Franca / SP, CPF n° 127.888.898-52; Luciano Augusto de Carvalho, residente na Rua Saldanha Marinho, n°1735 - Centro, Franca / SP, CPF n° 071.393.678-92; Luis Bellotti, residente na Rua Gaspar Libero, 930 - Ap. 11, Franca / SP, CPF: 055.627.488-19; Marcelo Luis de Melo, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 2180 - Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 081.491.498-56; Marco Aurélio Gilberti Filho, residente a Av. Sete de Setembro, 509, 10° andar, conjunto 1007, Ed. Prime - Residencial Baldassari, Franca / SP, CPF n° 109.106.848-80; Matheus Lourenço Papim, residente na Rua Pompílio Liporoni, n°1380, Franca / SP, CPF n° 218.466.128/70; Milton de Paula Martins, residente na Rua Doutor Fernando Faleiros de Lima, 2723 - Bairro São José, Franca / SP, CPF n° 125.916.708-97 ; Renato Raimundo, residente na Rua Felisbino de Lima, 1937, Ap. 121, Franca / SP, CPF n° 071.843.498-33; Tarciso Bôtte, residente na Rua Agua Santa 39 - Franca / SP, CPF n° 052 131 828-95; José Tadeu Faleiros, residente na Rua Noel Rosa, n° 6041 - Vila Hípica, Franca / SP, CPF: 744.392.008-34; Clóvis Fernandes Parra, residente na Rua Canadá, n° 1450/111 - Village São Vicente - Franca / SP, CPF n° 834.238.938-34; e **Conselho Fiscal**: Raquel de Fátima Andrade Hamuy, residente na Rod. João Traficante-Km 1, Cond. 5ª do Bosque, n° 37, Franca / SP, CPF n° 033.690.718-43; Jorge Flávio Sandrin, residente na Rua Franklin Martins, n° 1684, Vila Champagnat - Franca / SP, CPF n° 029.121.478-91; Elder Lopes Migliorini, residente na Rua André Garcia Gomes n° 201 - Distrito Industrial 1, Franca / SP, CPF: n° 163.978.778-09; **Suplentes**: Alexandre Henrique Leonel, residente na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, n° 1716 - Franca / SP, CPF n° 109.034.918-18; Viviane Jerônimo Canterucio, residente na Rua Benedito José da Silva, n° 2640 - Jardim Pulicano - Franca / SP, CPF n° 318.012.908-57; Alessandra Euripa Lourenço Carvalhaes, residente na Rua Fábio Jacob Ferreira, n° 881 Parque Vicente Leporace 2, Franca / SP, CPF n° 147.158.258-21. Agenor Gado toma a palavra e em conformidade com o Estatuto Social, art. 34, alínea XVII, indica para **Procurador Jurídico** o Dr. Setímio Salerno Miguel e para **Procuradora Adjunta** a Dra. Cláudia Maria Fragoso Cerqueira, ambos são aprovados pelo Conselho de Administração. Ato contínuo, promove a investidura dos autodefensores e Conselho Consultivo respectivamente a saber: **Autodefensores Titulares**: Gustavo Rodrigues Silva e Iara Cristina Pereira Amador **Suplentes**: Higor Antônio Leonel e Juliana Pereira Costa. **Conselho Consultivo**: Paulo Sérgio Rêzio, José Olavo Gilberto, Marco Aurélio Ubiali, Maria Ignêz Toselo Archetti, Paulo Benintendi Zamikhowsk, Jorge Flávio Sandrin e Erismar Amando Tanja. Nada mais havendo a tratar, Agenor deseja a todos sucesso na gestão e encerra a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Ernestina Maria de Assunção Cintra e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º


Agenor Gado

Presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

2º


Ernestina Mª de Assunção Cintra

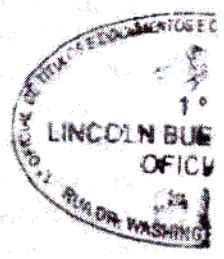
Secretária "had hoc"



16 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B.Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4988 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 72593 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 02/01/2020

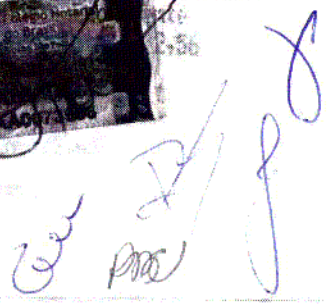
MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUEST
TOTAL CUSTAS R\$ 91,45
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2º TABELIAO DE NOTAS... JOSÉ F. CONTAR
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Codigo de Lancamento: 25757631
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA, SENHOR
DADO(a) a(s) qual(is) confere(n) com os
padres depositados em cartorio.
Franca-SP, 02 de Janeiro de 2020.
Em testemunho da verdade.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNRJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: n° 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, n°730 – Residencial Paraíso – Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 72593

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X n° Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP

CEP: 14401-234

Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Ap. 54 – Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@franca1.com.br

2.º Diretor Secretário: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 129.387.608-92

RG: n° 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas

CEP: 11406-012

Fone: 16.99997-9499

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

Handwritten signatures and initials:
Ph
f
pme

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial 'João Maria Vianney'
CEBAS - Certificado de Assist. Social - protoc. n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ. n° 45.316.338/0001-95 - Inscrição estadual: isenta



76

1.º Diretor Financeiro: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 310.331.137-00

RG: n° 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 - Morada do Verde - Franca / SP

CEP: 14404-412

Fone: 16.99114-2597 / (16) 3143-1200

E-mail: financeiro@santacroce.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 72593

2º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: n° 035.004.518-61

RG: n° 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

Fone: 16.98122-0100

E-mail: waldyr@medezani.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedroza

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: n° 863.156.098-72

RG: n° 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntário Arnaldo de Vilhena 755 - Franca / SP

CEP: 14405-347

Fone: 16.99228-1818 / 16.99999-4040

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: n° 059.233.838-02

RG: n° 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

Fone: 16.99969-9500 / 3721-1015

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

Av. Dom Pedro I, n° 1871 - Jd. Petrágia CEP: 14.409-170 Franca-SP PABX: (16) 3712-9700

apae@apae Franca.org.br - www.apae Franca.org.br - Facebook.com/apae Franca

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Cee', 'F/g', and 'pmc'.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Manteradora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



Aos 11 dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 19h, reuniram-se em caráter de urgência, extraordinariamente, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca, Estado de São Paulo, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a fim de apreciar o pedido de afastamento temporário do presidente, Agenor Gado, conforme convocação realizada em 05 de junho de 2020. Toni Salloum Filho, vice-presidente, faz a abertura dos trabalhos da noite, cumprimentando a todos, justificando a organização do espaço físico com distanciamento, dado ao momento pandêmico vivenciado em decorrência do coronavírus e convida a Ernestina Maria de Assunção Cintra para secretariar a reunião. Toni informa que recebeu do Presidente, Agenor Gado, no dia 03 de junho de 2020, o pedido de afastamento a título de desincompatibilização, considerando que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020. Ato contínuo, solicita à Secretária a leitura do requerimento de desincompatibilização encaminhado por Agenor Gado. Após a leitura, Agenor, que se encontra presente na reunião, informa que foi convidado a participar do pleito eleitoral de 2020 e que aceitou, pois reconhece a importância da ocupação dos espaços de representação política para o segmento pessoas com deficiência, bem como para a população em geral, haja vista que essas esferas exigem representantes comprometidos com as demandas coletivas. Informa que o partido ainda não realizou convenção e que a candidatura ainda não foi registrada, porém se compromete a informar a APAE, tão logo esses trâmites ocorram. Explica que esse período de pandemia exige atenção, porém a APAE está estruturada, pois conta com uma diretoria ativa, que dará continuidade ao trabalho desenvolvido até o momento. Toni Salloum Filho, informa que recebeu o pedido com surpresa, assim sendo, achou por bem convocar a reunião para ciência da diretoria e conselhos. Os presentes referendaram o pedido de afastamento e cumprimentaram Agenor, desejando sucesso no pleito e se colocaram à disposição do vice-presidente Toni, para apoiar nas ações que se fizerem necessárias, considerando que conforme Estatuto Social, em seu art. 35, § 1º, está previsto que o Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Neste contexto, Toni Salloum Filho, assume como substituto de Agenor Gado, conforme Estatuto Social, que nesta data afasta-se para concorrer ao Pleito Eleitoral, que em virtude da pandemia, poderá ser prorrogado. Assim sendo, o afastamento será até a data dos resultados das eleições no município de Franca, inclusive do segundo turno, se houver. Nada mais havendo a tratar, Toni encerra a reunião, desejando sucesso a Agenor e esta ata foi lavrada por mim, Ernestina Maria de Assunção Cintra, que segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º

Toni Salloum Filho

Vice-presidente da APAE de Franca

Gestão 2020 - 2022

2º

Ernestina Mª de Assunção Cintra

Secretária "had hoc"

Car
Ph
g
mc

1o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B. Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 73065 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 20/07/2020

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 86,11
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento:25960280
Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de:
ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA, TONI B
ALLOUM FILHO*** a(s) qual(is) confere(m) e
em os pad. des depositados em cartorio.
Franca-SP, 13 de julho de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.



Escritorio
Total: 13,08

Handwritten signatures and initials, including 'R/f' and 'pnc'.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73063

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



Aos 11 dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 19h, reuniram-se em caráter de urgência, extraordinariamente, na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca, Estado de São Paulo, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo a fim de apreciar o pedido de afastamento temporário do presidente, Agenor Gado, conforme convocação realizada em 05 de junho de 2020. Toni Salloum Filho, vice-presidente, faz a abertura dos trabalhos da noite, cumprimentando a todos, justificando a organização do espaço físico com distanciamento, dado ao momento pandêmico vivenciado em decorrência do coronavírus e convida a Ernestina Maria de Assunção Cintra para secretariar a reunião. Toni informa que recebeu do Presidente, Agenor Gado, no dia 03 de junho de 2020, o pedido de afastamento a título de desincompatibilização, considerando que o mesmo pretende concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020. Ato contínuo, solicita à Secretária a leitura do requerimento de desincompatibilização encaminhado por Agenor Gado. Após a leitura, Agenor, que se encontra presente na reunião, informa que foi convidado a participar do pleito eleitoral de 2020 e que aceitou, pois reconhece a importância da ocupação dos espaços de representação política para o segmento pessoas com deficiência, bem como para a população em geral, haja vista que essas esferas exigem representantes comprometidos com as demandas coletivas. Informa que o partido ainda não realizou convenção e que a candidatura ainda não foi registrada, porém se compromete a informar a APAE, tão logo esses trâmites ocorram. Explica que esse período de pandemia exige atenção, porém a APAE está estruturada, pois conta com uma diretoria ativa, que dará continuidade ao trabalho desenvolvido até o momento. Toni Salloum Filho, informa que recebeu o pedido com surpresa, assim sendo, achou por bem convocar a reunião para ciência da diretoria e conselhos. Os presentes referendaram o pedido de afastamento e cumprimentaram Agenor, desejando sucesso no pleito e se colocaram à disposição do vice-presidente Toni, para apoiar nas ações que se fizerem necessárias, considerando que conforme Estatuto Social, em seu art. 35, § 1º, está previsto que o Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente. Neste contexto, Toni Salloum Filho, assume como substituto de Agenor Gado, conforme Estatuto Social, que nesta data afasta-se para concorrer ao Pleito Eleitoral, que em virtude da pandemia, poderá ser prorrogado. Assim sendo, o afastamento será até a data dos resultados das eleições no município de Franca, inclusive do segundo turno, se houver. Nada mais havendo a tratar, Toni encerra a reunião, desejando sucesso a Agenor e esta ata foi lavrada por mim, Ernestina Maria de Assunção Cintra, que segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º

Toni Salloum Filho

Vice-presidente da APAE de Franca

Gestão 2020 - 2022

2º

Ernestina Mª de Assunção Cintra

Secretária "had hoc"

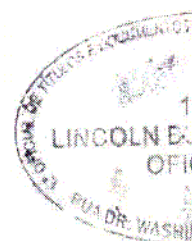
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

80

1o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washiston Luiz, 1901 J.B. Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 73065 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 20/07/2020

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

LEGER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 86,11
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:25960280
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA, TONI S
ALDUM FILHO*** a(s) qual(is) confere(m) c
om os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 13 de julho de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.



Escrevente
Data: 13/08

Ceco

pmc

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ, nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



Ata da Reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, realizada no dia 07 de agosto de 2020, na sede da instituição, a fim de apreciar o pedido de afastamento do I Diretor Financeiro.

Aos 07 dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 18h, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca/SP, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a fim de apreciar o pedido de afastamento do I Diretor Financeiro, Alfredo Militão Rodrigues. Toni Salloum Filho, Vice-presidente em exercício, faz a abertura dos trabalhos às 18h30, em segunda convocação e solicita a Ernestina M^a de Assunção Cintra, gestora técnica, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, a secretaria faz a leitura do pedido de afastamento do Alfredo Militão Rodrigues, que justifica que por motivos pessoais está sem disponibilidade de tempo para a dedicação que o cargo requer, assim concorda em permanecer na Diretoria, porém em outra função. Os presentes acatam a justificativa de Alfredo e Tony discute com os presentes os encaminhamentos decorrentes deste pedido. Propõe que o II Diretor Financeiro Antônio Waldyr Medezani, ocupe a vaga de I Diretor Financeiro e convida Paulo Henrique Ferreira, para o cargo de II Diretor Financeiro, sendo a indicação aceita por ambos. Ato contínuo Toni, pergunta a Alfredo se o mesmo concorda em assumir o cargo de II Diretor Secretário, e o mesmo se manifesta de acordo com a proposta. Na sequência, as alterações são referendadas pelos membros do Conselho de Administração e demais conselheiros. Nada mais havendo a tratar, Toni agradece a presença de todos e encerra a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Ernestina M^a de Assunção Cintra e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

20

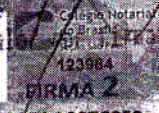
Toni Salloum Filho
Vice-presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

20

Ernestina M^a de Assunção Cintra
Secretária "had hoc"

2o TABELIAO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lançamento: 26029515
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ERNESTINA MARIA DE ASSUNCAO CINTRA, TONI S
ALLOUN FILHO*** a(s) qual(is) confere(m) c
on os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 02 de setembro de 2020.
Em testemunha da verdade

PRISCILA AVANZO SIMÃO CHIARELO - Escrevente



4 Total: 13,00
Priscila Avanzo Simão Chiarelo
Escrevente
2o Tabelião de Notas

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso – Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X nº Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP

CEP: 14401-234

Fone: 16.99999-1275 / 16.3707-0500

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Ap. 54 – Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@francal.com.br

2.º Diretor Secretário: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 310.331.137-00

RG: nº 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 – Morada do Verde – Franca / SP

CEP: 14404-412

Fone: 16.99114-2597 / (16) 3143-1200

E-mail: financeiro@santacroce.com.br

Handwritten signatures and initials:
Cew
Df
Dmc

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
 CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
 CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
 CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
 Franca-SP



1º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: nº 035.004.518-61

RG: nº 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

Fone: 16.98122-0100

E-mail: waldyr@medezani.com.br

2º Diretor Financeiro: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 129.387.608-92

RG: nº 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas

CEP: 11406-012

Fone: 16.99997-9499

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedroza

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 863.156.098-72

RG: nº 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntário Arnaldo de Vilhena 755 – Franca / SP

CEP: 14405-347

Fone: 16.99228-1818 / 16.99999-4040

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: nº 059.233.838-02

RG: nº 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

Fone: 16.99969-9500 / 3721-1015

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "Car" (part of a signature)
 - Middle right: "P" (initial)
 - Bottom right: "me" (initial)

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB N. 7314

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



Ata da Reunião da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, realizada no dia 30 de novembro de 2020, na sede da instituição, a fim de deliberar sobre o retorno do Presidente e requerimento de desligamento de membro do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 20h30, reuniram-se na sede social da APAE de Franca, situada na Av. D. Pedro I, 1871 no Município de Franca/SP, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, a fim de deliberar sobre o retorno do Presidente Agenor Gado e requerimento de desligamento do cargo de Conselheiro Fiscal na titularidade de Elder Lopes Migliorini, bem como requerimento de desligamento do cargo de Conselheiro de Administração de José Tadeu Faleiros, conforme convocação realizada em 20 de novembro de 2020. Toni Salloum Filho, Vice-presidente em exercício, faz a abertura dos trabalhos às 20h30min e solicita a Ernestina Mª de Assunção Cintra, gestora técnica, para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, Toni informa que o Presidente Agenor Gado está voltando, considerando que havia pedido afastamento temporário a fim de concorrer ao pleito eleitoral e que findado o período de desincompatibilização está retornando para o cargo. O retorno é aprovado e Agenor recebe as boas vindas de todos. Agenor agradece a compreensão e apoio recebido durante esse período, agradece a Toni Salloum Filho que esteve à frente da instituição e demais diretores que estiveram juntos na direção da APAE durante o seu afastamento. Na sequência Toni informa que a APAE recebeu o pedido de desligamento de Elder Lopes Migliorini, assim sendo, o mesmo renuncia ao cargo de Conselheiro fiscal na titularidade, considerando compromissos pessoais assumidos. Indica para sua substituição o Sr. Milton Martins de Paula, que atualmente compõe o Conselho de Administração, considerando sua experiência na gestão de entidade social. A renúncia de Elder e o nome indicado é aprovado por todos os presentes. Ato contínuo, apresenta o requerimento de desligamento do Sr. José Tadeu Faleiros, em que renuncia ao cargo no Conselho de Administração, considerando sua impossibilidade de participação ativa na instituição. A renúncia é aprovada pelos presentes. Toni informa que não fará substituição do Sr. José Tadeu, considerando que o Conselho de Administração está com número de representantes que atende ao previsto no Estatuto Social, não sendo necessário sua substituição. Os presentes concordam com os encaminhamentos e na sequência Toni Salloum Filho aproveita a oportunidade para apresentar os resultados da Live realizada no dia 28 de novembro de 2020. Agradece a contribuição e participação de toda a diretoria e informa que a Live foi um sucesso. Diz que o objetivo era arrecadar alimentos para destinar às mais de 400 famílias da APAE, que estão em situação de vulnerabilidade social, porém resolveram, também, fazer o leilão de algumas prendas e que deu muito certo. Ato contínuo informou que o valor líquido arrecadado no leilão durante a Live foi de R\$ 208.558,09 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e nove centavos). Toni recebeu os cumprimentos dos presentes, pois esta ação requer muita dedicação e articulação com a sociedade para que alcance o resultado esperado. Nada mais havendo a tratar, Toni e Agenor agradeceram a presença de todos e a reunião foi encerrada, e esta ata foi lavrada por mim, Ernestina Mª de Assunção Cintra e segue assinada por quem de direito. Desta ata serão extraídas cópias idênticas para os fins legais.

2º

Toni Salloum Filho
Vice-presidente da APAE de Franca
Gestão 2020 - 2022

2º

Ernestina Mª de Assunção Cintra
Secretária "had hoc"

1o OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
Rua Washington Luiz, 1901 J.B.Esperanca
FONE/FAX: (16) 3727-4888 ###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 73367 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.22.0
FRANCA, 08/01/2021
Fransergio Taranteli Pandolfi
Escrevente
MARIO N. DE MELO Escrevente Autorizado
KLEBER PERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 109,82
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

2o TABELADO DE NOTAS * JOSE F. CONTART
=VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE=
Codigo de Lancamento:26190329
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de:
TONI SALLOON FILHO,ERNESTINA MARIA DE ASS
UNCAO CINTRA a(s) qual(is) confere(m) c
om os padroes depositados em cartorio.
Franca-SP, 04 de Janeiro de 2021.
Em testemunho da verdade.

20320AA0077091

A - Escrevente
54 Total: 13,08

1o
LINCOLN BUENO ALVES
OFICIAL
RUA WASHINGTON LUIZ, 1901
J.B. ESPERANCA
FRANCA - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, nº730 – Residencial Paraíso – Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73367

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X nº Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP

CEP: 14401-234

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Ap. 54 – Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@francal.com.br

2.º Diretor Secretário: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 310.331.137-00

RG: nº 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 – Morada do Verde – Franca / SP

CEP: 14404-412

E-mail: financeiro@santacroce.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



87

[Handwritten signature]

1º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: nº 035.004.518-61

RG: nº 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

E-mail: waldyr@medezani.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 73367

2º Diretor Financeiro: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 129.387.608-92

RG: nº 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas

CEP: 11406-012

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedroza

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 863.156.098-72

RG: nº 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntario Arnaldo de Vilhena 755 – Franca / SP

CEP: 14405-347

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: nº 059.233.838-02

RG: nº 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n. 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n. 2035901
CNPJ. n. 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



AUXILIO / CONTRIBUIÇÃO / SUBVENÇÃO

CADASTRO ENTIDADE

ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.313.338/0001-95 DATA FUNDAÇÃO: 24/01/1970

ENDEREÇO E CEP: Av: Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petrágliã

TELEFONE: 16- 3712 9700 EMAIL: apae@apae Franca.org.br

SITE: www.apae Franca.org.br

DATA ESTATUTO: 14/12/2016 DATA REGISTRO: 19/12/2016

LEI UTIL. PÚBLICA: 1.986 DATA LEI: 30/06/1971

REG.CEBAS: 240.003/74 DATA REGISTRO: 16/05/1995

CADASTRO RESPONSÁVEL

NOME: Agenor Gado

CARGO: Presidente

ENDEREÇO E CEP: R: do Sol, 730 – Residencial Paraíso; 14.403-149

TELEFONE: 16 99290-0180 EMAIL: agenorgado@quimifinish.com.br

CPF: 195.264.239-68 RG: 354.540. SSP/SC

DATA ATA NOMEAÇÃO: 02/01/2020 DATA REGISTRO: 02/01/2020

PERIODO MANDATO: 01/01/2020 à 31/12/2022

(*) Não deve ser o endereço da entidade. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou

ESCRITÓRIO/CONTADOR

NOME: Luís Aurélio Prior

ENDEREÇO E CEP: R: Major Claudiano, 1194

TELEFONE: 3712-8900 EMAIL: santarita@contabilsantarita.com.br

CPF/CNPJ: 51.829.075/0001-10 CRC: 1SP127873/0-6

(*) Não deve ser o endereço da entidade. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a).

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: Viviane Cristina Silva Vaz Ribeiro

CARGO: Coordenadora da assistência social

ENDEREÇO E CEP: Av: Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petrágliã – 14409-170

TELEFONE: 3712-9737 EMAIL: projetos@apae Franca.org.br

CPF: 180.857.148-76 RG: 23.963.071-3

(*) Não deve ser o endereço da entidade. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a).

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n° 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n° 2035901
CNPJ n° 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



90
[Handwritten signature]

1º Diretor Financeiro: Antônio Waldyr Medezani

Estado Civil: Casado

Profissão: Corretor de Seguros

CPF: nº 035.004.518-61

RG: nº 1057.990 Org. Expedidor: SSP/GO

Endereço: Av. Ismael Alonso Y Alonso, 1616

CEP: 14403-000

E-mail: waldyr@medezani.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ENCADENADO EM MICROFILME SOB. N. 73367

2º Diretor Financeiro: Paulo Henrique Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 129.387.608-92

RG: nº 23.100.274-9 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Rio Solimões, 1163 – Res. Amazonas

CEP: 11406-012

E-mail: paulohenrique@com4.com.br

Diretor Social: Ébio Sebastião Pedrosa

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 863.156.098-72

RG: nº 962.950-5 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Voluntario Arnaldo de Vilhena 755 – Franca / SP

CEP: 14405-347

E-mail: ebio@drogafarma.com.br

Diretor de Patrimônio: Sergio Alexandre Tozzi Viário

Estado Civil: Casado

Profissão: arquiteto

CPF: nº 059.233.838-02

RG: nº 8321887 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Rua Tiradentes, 1807 - Centro

CEP: 14400-550

E-mail: sergioviario@vicae.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianny
CEBAS - Certificado de Assistência Social n.º 71000.000407/2018-12
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
CNPJ n.º 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



APAE
Franca-SP



QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Agenor Gado

Estado Civil: União estável

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: nº 354.520 Org. Expedidor: SSP/SC

CPF: 195.264.239-68

End.: Rua do Sol, nº 730 – Residencial Paraíso – Franca - SP

CEP: 14403-149

e-mail: agenorgado@quimifinish.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N.º 73367

Vice - Presidente: Toni Salloum Filho

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 073.060.618-01

RG: 12.505.838-X nº Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Av. Brasil, 600 – Franca - SP

CEP: 14401-234

E-mail: diretoria@tonisalloum.com.br

1.º Diretor Secretário: João Batista de Lima

Estado Civil: Divorciado

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

R.G.: 6.527.189-0

CPF: 552.433.478-68

End.: Rua Diogo Feijó, 1926 – Ap. 54 – Franca / SP.

CEP: 14405-212

E-mail: jb@franca1.com.br

2.º Diretor Secretário: Alfredo Militão Rodrigues

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

CPF: nº 310.331.137-00

RG: nº 492.871-6 Org. Expedidor: SSP/SP

Endereço: Alameda dos Ipês, 825 – Morada do Verde – Franca / SP

CEP: 14404-412

E-mail: financeiro@santa Croce.com.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871-14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF nº 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca, São Paulo, 06 de maio de 2021

Agenor Gado

Presidente

CPF Nº195.264.239-68



DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Santa Rita Contabilidade & Consultoria Ltda EPP, CNPJ 51.829.075/0001-10, representado neste ato pelo seu contador Luis Aurélio Prior, devidamente habilitado no CRC sob o nº 1SP127873/O-6, declara para os devidos fins de direito que somos a empresa contábil responsável pelos serviços contábeis da Entidade abaixo relacionada.

Apresento ainda, cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Endereço: Avenida Dom Pedro I, 1871, Jardim Petraglia, CEP: 14.409-170, Franca SP.

Franca-SP, 07 de maio de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUIZ AURELIO PRIOR
CPF/CNPJ: 07377114851 Assinado em: 08/05/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Luis Aurélio Prior
CRC Nº 1SP127873/O-6
Contador

CRC 2SP013680/O-2 CNPJ 51.829.075/0001-10

95

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2021/036446		
	Nome: LUIS AURELIO PRIOR		
	Registro: SP-127873/O-6	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 073.771.148-51
	Validade: 18/07/2021		
	Finalidade: Comprovação de Registros		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 8166.3586.8827.7688



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Viannaey
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.3027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF nº 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca, 06 de maio de 2021

Agenor Gado

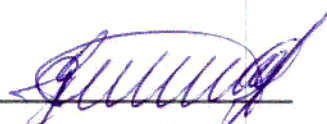
CPF Nº195.264.239-68

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF n. 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca-SP, 06 de maio de 2021



Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vanney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874 0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

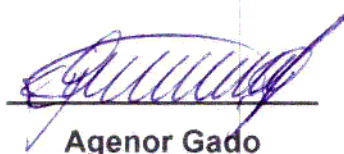


DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

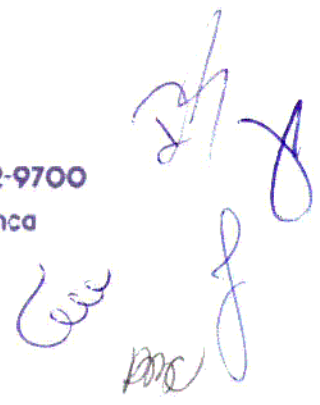
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Sr. Agenor Gado CPF n. 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, representante legal, infra assinado, declara que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca-SP, 06 de maio de 2021



Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social nº 235874.0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ. nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95, sediada e domiciliada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871-14.409-170, certifica que Agenor Gado, CPF n. 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, presidente, é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca, São Paulo, 06 de maio de 2021

Agenor Gado

Presidente – 2020-2022

CPF Nº195.264.239-68

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CFRAS - Certificado de Assistência Social nº 235874/0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde nº 2035901
CNPJ nº 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta

**DECLARAÇÃO**

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada em Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado CPF n. 195.264.239-68 e RG: 354.540 SSP/SC, dirigente ou representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca, 06 de maio de 2020

Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de atualização de registro da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, que o(a) **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA - APAE"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **45.316.338/0001-95**, possui parceria vigente com esta municipalidade e está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até **31 de dezembro de 2020** não possuindo pendências com o Poder Público Municipal até a presente data.

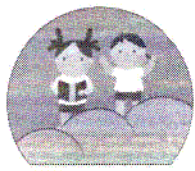
A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data.

Franca, 23 de abril de 2021

Cláudio Nascimento Freitas
Gestão de Prestação de Contas

João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

130

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCAF, designada por meio da Resolução nº. 13/2020 – CMDCAF de 17/09/2020, publicada no DOM no dia 06/10/2020, às fls. 4, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº.13.019/2014, vem por intermédio deste, emitir o seguinte parecer técnico:

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

O Projeto Social apresentado "**Harmonia, Sons e Melodia**" proposto pela OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca**, caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art.2º, Inciso VIII da Lei nº. 13.019/2014.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NESTA LEI:

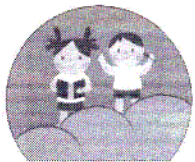
A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso ora destinado é oriundo do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FMDCAF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação do Projeto Social pela Entidade, através do qual, demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo

e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Franca SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

131

com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO

A OSC, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS OBJETIVOS

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca

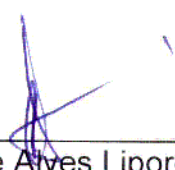
e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 18 de junho de 2.021



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca , na forma do Art. 31, II da Lei Federal n ° 13.019 de 31/07/2014, para execução do Projeto “ harmonia , Sons e Melodia.” –

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2021, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020601 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

020603 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

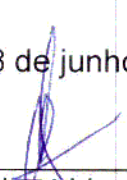
142432026 REDE CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

3210 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS REC. FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS –
DELIBERAÇÕES CMDCA

33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS - R\$ 208.492,72

44504200 AUXÍLIOS – R\$ 547.852,00

Franca, 18 de junho de 2.021.



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I_ União: 50% (cinquenta por cento);

II- Estados: 60% (sessenta por cento);

III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca - APAE**, através do projeto em questão, visa ofertar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade Unidade Referenciada, como forma de despertar as potencialidades da pessoa com deficiência para a música.

A OSC tem parceria firmada com o Município de Franca, através de Termo de Colaboração até 2022, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, na modalidade Unidade Referenciada. A meta cofinanciada é de 340 pessoas com deficiência.

150

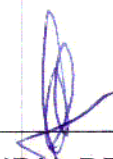
O valor apresentado será para otimizar o atendimento destas pessoas. Conforme mencionado no Plano de Trabalho os objetivos específicos são: Proporcionar oficinas de musicoterapia para crianças e adolescentes com deficiência inseridos no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribuindo com a ampliação do universo cultural dos atendidos; Estimular a frequência das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com oferta de atividades diversificadas; Trabalhar e Ressignificar as situações de violações utilizando a oficina de musicoterapia como estratégia do trabalho multidisciplinar; Promover atividades intergeracionais com membros da família dos usuários atendidos.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância do Serviço desenvolvido e do impacto que este produz na sociedade.

O valor de R\$ **36.730,00 reais** (trinta e seis mil setecentos e trinta reais) foi deliberado e aprovado em reunião extraordinária de 28/10/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca CMDCAF e Lei Municipal 9.014 de 07 de abril de 2.021 cujos recursos são oriundos de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas. Este auxiliará na complementação do trabalho da Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 18 de junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Gislaine Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

Mantenedora da Escola de Educação Especial João Maria Vianney
CEBAS - Certificado de Assistência Social n.º 235874/0027853/2020
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde n.º 2035901
CNPJ n.º 45.316.338/0001-95 Inscrição estadual: isenta



DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca-SP

A APAE-Franca, inscrita no CNPJ sob nº 45.316.338/0001-95 sediada domiciliada na cidade de Franca, na Av: Dom Pedro I, 1871 – Jd. Petrágria- 14.409-170, por intermédio do Sr. Agenor Gado, CPF: 195.264.239-68 e RG: 354.540.SSP/SC representante legal, infra-assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, “a”, “b” e “c” da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca, 06 de maio de 2021.



Agenor Gado

CPF Nº195.264.239-68



PROCESSO nº 19.513/2021

INTERESSADO: Secretaria de Ação Social

ASSUNTO: análise de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE, tendo por finalidade o repasse de recursos (subvenção) para o desenvolvimento de suas atividades e projetos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.014, de 07 de abril de 2021.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças –

Prestação de Contas

Prezado Senhor,

Cuida-se nesses autos de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE, tendo por finalidade o repasse de recursos (subvenção) para custeio de suas atividades e implantação do Projeto de Musicoterapia, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.014, de 07 de abril de 2021.

Os autos vieram encaminhadas pela Secretaria de Ação Social, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Segue a manifestação.

É notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras,



jurídicas e, sobretudo, administrativas. Nesse cenário, as organizações da sociedade civil¹ e demais movimentos que acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões cotidianas, vem colaborando com o intuito de formular, monitorar, executar, fiscalizar, **fomentar**, promover, incentivar e agir com desenvoltura e celeridade. A partir dessa colaboração é possível criar prioridades para ação estatal, abrindo espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, que executa projetos sociais, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos com necessidades especiais.

A presente parceria, como dito, visa o repasse de recursos (subvenção) do MUNICÍPIO para a implantação do Projeto de Musicoterapia pela ENTIDADE, que dá apoio, em todos os aspectos, proporcionando qualidade de vida e avanço terapêutico.

Por sua vez, o Município tem obrigações constitucionais de através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana.

A partir dessas premissas é possível qualificar as políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica, justificando plenamente o interesse público.

Além disso, se observam por meio dos documentos carreados aos autos, farta documentação referente a ENTIDADE, que foi cuidadosamente analisada pela Comissão de Seleção instituída pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, tendo por escopo a verificação de que todas as exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

¹ Entidades classificadas como instituições do Terceiro Setor: pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos (ou seja, associações ou fundações). Portanto, entidades não estatais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades de interesse público.



Ainda, nesses termos, em que pese a autorização expressa no inc. II, do art. 31, do referido diploma legal, referente a inexigibilidade do chamamento público, cabe ressaltar que mesmo nas hipóteses em que sejam dispensados ou inexigidos, a Administração não está desobrigada de observar os procedimentos pertinentes a essas formas de agir. Ou seja, mesmo para as hipóteses dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em nulidade e crime.

A modalidade aplicada pela lei (13.019/2014) é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

No caso, em curso, a inexigibilidade do chamamento público é o instrumento mais adequado para atender essa demanda, pois as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica: (...) No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, tratando-se de entidade a que será destinado a "subvenção", nos termos de legislação municipal (Lei nº 9.014/2021).

Em face do exposto, se opina no sentido de que mediante a inexigibilidade do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser celebrada essa parceria entre o MUNICÍPIO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca – APAE, pois se trata de situação amparada em lei



e, de acordo, com as Políticas Públicas do Município, conforme afixado pelo Conselho Municipal e pela SECAS.

Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais 2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 25 de junho de 2021.

HÉLIO DE MOURA
Procurador Geral do Município